

Sociabilidade e ação políticas na Corte regencial: a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional

MARCELLO BASILE*

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Uma das fases mais ricas e singulares da história do Brasil em termos de organização, discussão e participação políticas, o período regencial (1831-1840) testemunhou amplo desenvolvimento dos espaços de sociabilidade política, como a imprensa, as manifestações cívicas, os movimentos de protesto ou revolta e as associações. Especialmente essas últimas conheceram então uma inédita amplitude em termos de quantidade, diversidade e abrangência. Segundo Azevedo (1885: 294-321), em trabalho pioneiro sobre o tema, somente em 1831 mais de cem associações públicas foram criadas em todo o Império.¹ Além disso, o movimento associativo regencial apresentava outra novidade: a publicidade. Se persistiam as sociedades secretas, como a Maçonaria — que, depois de proibida por Pedro I, em 1823, anunciava, a 23 de novembro de 1831, a retomada de suas atividades, com a reabertura da loja Grande Oriente do Brasil² —, foram as sociedades públicas que se sobressaíram nesse momento, expressando o novo caráter do movimento associativo e uma outra forma de fazer política, mais imbuída do *espírito público*, caro à cultura política liberal. Os homens da época vinculavam o fenômeno ao novo tempo de liberdade advindo com a chamada *Revolução do 7 de Abril* (Abdicação). Conforme assinalou Borges da Fonseca em seu jornal (*O Republico*, nº 59 — 28/4/1831), “já se acabou o tempo de viver a filosofia só em cavernas, os filósofos quebrando as cadeias que a prendiam a soltaram entre os homens”, pois “Só nos tempos do despotismo e das trevas podem utilizar as sociedades secretas, e nos tempos da liberdade e luzes tais sociedades secretas sempre são prejudiciais”; as sociedades patrióticas, portanto, “não só encaminham a marcha do governo

da sociedade, como até ilustram a povoação”. Não obstante a permanência e até o reforço de formas tradicionais de sociabilidade (instituições de caridade, como as irmandades religiosas e a Santa Casa da Misericórdia), prolifera ampla e variada gama de novas entidades — políticas, literárias, pedagógicas, artísticas, científicas, econômicas, corporativas, filantrópicas e de auxílio mútuo —, que evidenciam a construção de um espaço público moderno na Corte (Morel, 2005:261-96).

As associações políticas fluminenses representavam as três facções concorrentes, nos primeiros anos da Regência: os chamados *liberais moderados*, *liberais exaltados* e *caramurus*. Situados ao centro do campo político imperial, os *moderados* apresentavam-se como seguidores dos postulados clássicos liberais, tendo em Locke, Montesquieu, Guizot e Benjamin Constant suas principais referências doutrinárias; pretendiam — e nisso foram bem-sucedidos — realizar reformas político-institucionais que reduzissem os poderes do imperador, conferissem maiores prerrogativas à Câmara dos Deputados, autonomia ao Judiciário, e garantissem a observância dos direitos (civis, sobretudo) de cidadania previstos na Constituição, instaurando uma liberdade *moderna*, que não ameaçasse a ordem imperial. Já à esquerda do campo, adeptos de um liberalismo radical de feições jacobinistas, estavam os *exaltados*, que, inspirados principalmente em Rousseau, buscavam conjugar princípios liberais clássicos com ideais democráticos; pleiteavam profundas reformas políticas e sociais, como a instauração de uma república federativa, a extensão da cidadania política e civil a todos os segmentos livres da sociedade, o fim gradual da escravidão, uma relativa igualdade social e até uma espécie de reforma agrária. Os *caramurus*, por sua vez, ficavam à direita do campo, alinhando-se à vertente conservadora do Liberalismo, tributária de Burke. Críticos ferrenhos da Abdicação e avessos a qualquer reforma na Constituição de 1824 — ações tidas como quebra arbitrária do pacto social —, defendiam uma monarquia constitucional fortemente centralizada, nos moldes do Primeiro Reinado, chegando, em casos excepcionais, a nutrir anseios restauradores. Tais projetos revelam concepções e propostas distintas acerca da nação que, cada qual à sua maneira, pretendiam construir, e inserem-se em uma cultura política multifacetada ou híbrida, que combinava as idéias liberais mais avançadas com resíduos absolutistas do Antigo Regime (cf. Basile, 2004: capítulos II, VI, VII e XI; *idem*, 2001: 1º e 2º capítulos; *idem*, 2000:167-89; e Morel, 2005: capítulo 3).

Além da imprensa e do parlamento, essas facções eram representadas, na Corte, pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, da

parte dos *moderados*; pela Sociedade Federal Fluminense, órgão *exaltado*; pela Sociedade Conservadora da Constituição Jurada do Império do Brasil e pela Sociedade Militar, ambas *caramurus* (cf. Guimarães: 1990; Basile, 2004: capítulos III, VIII e XII; e *idem*, 2001: 4º capítulo). A pioneira foi a Sociedade Defensora, surgida primeiramente na cidade de São Paulo, a 29 de março de 1831, em decorrência direta das notícias sobre as *Noites das Garrafadas* e da enérgica representação parlamentar de 17 de março, cobrando providências do imperador. Daí se irradiou rapidamente pelo interior paulista, expandindo-se, em seguida, pelas demais províncias do Império.³

Na Corte, coube ao paraibano Antonio Borges da Fonseca — redator do célebre jornal *exaltado O Republico*, convertido momentaneamente à *moderação*, logo após a Abdicação — a iniciativa de promover a criação de uma associação nos moldes daquela fundada em São Paulo.⁴ Em sua casa (nº 406 da rua de São Pedro, hoje parte da avenida Presidente Vargas, entre as praças da República e Onze de Junho), na noite de 10 de maio de 1831, foi instalada a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro, realizando-se então a primeira sessão preparatória, já com a presença dos primeiros cento e cinquenta sócios.⁵ Em 28 de abril, foram adotados provisoriamente, com ligeiras adaptações, os estatutos da associação paulista, que serviram de base para os estatutos interinos apresentados na sessão de 5 de junho, os quais, por sua vez, sofreram pequenas modificações na reforma feita em 10 de abril de 1832.⁶

Os fins da entidade eram expostos no artigo II dos estatutos: “melhorar as prisões, o seu estado penitenciário; e sustentar por todos os meios permitidos, a Liberdade e Independência Nacional: 1º auxiliando a ação das autoridades públicas, todas as vezes, que se faça preciso a bem da ordem e tranqüilidade comum: 2º usando do direito de petição, para as medidas, que não estiverem ao seu alcance”⁷. Observa-se, portanto, que o objetivo primordial da sociedade — a sustentação da liberdade e independência nacional — era enunciado um tanto vagamente, sem maiores esclarecimentos. Mas a atuação da Defensora ao longo de toda a sua trajetória não deixaria dúvida quanto ao significado dessa finalidade: contribuir para a preservação da ordem e tranqüilidade públicas, tão periclitantes na época, constituindo-se em sustentáculo da Regência no seio do espaço público, vista como único governo legal, legítimo e capaz de assegurar a decantada liberdade e independência nacional; e, nesse sentido, combater todos aqueles que representassem uma ameaça a esse ideal. Cabe assinalar, todavia, que não havia, até então, qualquer propósito definido de combate aos *restauradores*, como afirma Guimarães (1990:19), o que só norteará

a ação da sociedade a partir de 1832, quando os *caramurus* (tidos como restauradores) organizam-se e, cada vez mais, passam a ser vistos como um perigo real.⁸

Os estatutos estabeleciam que a sociedade seria composta de um número ilimitado de sócios (artigo IV). Não se sabe ao certo a quantos esses chegaram, mas, a partir das relações de nomes encontradas nos jornais *O Republico*, *Aurora Fluminense* e *O Homem e a America*,⁹ bem como em documentos avulsos da entidade, contabilizei o impressionante total de oitocentos e cinquenta membros identificados, número, porém, bem aquém do que a associação chegou a alcançar.¹⁰ Para ser sócio era preciso “1º – não se ter mostrado inimigo da Liberdade e Independência Nacional; 2º – ter bons costumes e meio honesto de subsistência” (artigo XIX).¹¹ A mesma cláusula incorporava uma emenda, proposta pelo conselheiro Domingos Lopes da Silva Araújo, na sessão de 12 de janeiro de 1832 (cf. *O Homem e a America*, nº 15 — 21/1/1832), que franqueava às *senhoras* o ingresso na Defensora. Curiosamente, porém, não há qualquer mulher entre os sócios identificados, nem se tem notícia da entrada de alguma na Sociedade, embora participassem de eventos promovidos por esta e assistissem por vezes às sessões. De todo modo, o candidato teria também que ser indicado por um integrante do Conselho, aceito pela Comissão de Exame e aprovado por dois terços dos votos dos membros presentes (artigo XX). E ainda teria que desembolsar 2\$000 réis para a entrada e \$500 réis para a mensalidade (artigo XV).¹²

Por outro lado, os estatutos previam a expulsão de todo aquele considerado *criminoso* para a Sociedade; ou seja, “1º – o Sócio, que se declarar inimigo da Liberdade, e Independência Nacional; 2º – o que for perturbador do sossego público, chamando indivíduos para se reunirem criminosamente, ou formando parte desses ajuntamentos ilícitos, os concitar a alterar a ordem social; 3º – o que for convencido de caluniador na presença da Sociedade; 4º – o que tiver sido banido por sentença; 5º – o que infringir os Estatutos, principalmente perturbando gravemente a ordem da Sociedade” (artigo XXII).¹³ A expulsão deveria ser requisitada e justificada por um dos membros do Conselho, corroborada pela Comissão de Exame e aprovada por dois terços dos membros presentes, cabendo apelação ao próximo Conselho eleito (artigos XXIII e XXIV).

A Sociedade era representada por um Conselho, encarregado do andamento dos trabalhos e da deliberação sobre todas as questões tratadas. Inicialmente, era constituído por vinte e quatro membros, mas, com o vertiginoso crescimento da associação, os estatutos reformados de 1832 passaram a estipular que o Conselho fosse composto por um número variável (que oscilou, sempre de

forma crescente, entre trinta e seis e cinquenta indivíduos), correspondente a um vigésimo da totalidade de sócios da agremiação. Seus integrantes eram eleitos à pluralidade relativa de votos, por um período de três meses (artigo V). Nos nove conselhos cuja composição é conhecida,¹⁴ havia cento e setenta e um conselheiros. A direção dos trabalhos ficava a cargo de um presidente e um vice-presidente, auxiliados por quatro secretários hierárquicos e um tesoureiro, todos eleitos; apenas os dois primeiros deveriam pertencer ao Conselho (artigos VIII-XII). Este reunia-se em sessões semanais, com duração de duas horas prorrogáveis, podendo ser convocado extraordinariamente, a critério do presidente. As sessões em geral eram públicas, mas poderiam ser privativas dos sócios, de acordo com o assunto tratado e a partir de requerimento feito por qualquer membro, apoiado pela maioria dos presentes (artigos XXVIII-XXX). As reuniões eram inicialmente realizadas na casa de Borges da Fonseca, logo passando, em junho, para a sala das sessões da Sociedade de Medicina e, três meses depois, para a da Câmara Municipal.¹⁵ Os sócios que não eram conselheiros também poderiam fazer proposições, as quais, todavia, deveriam primeiro passar por uma comissão, para só então entrar em debate (artigo XL).

O perfil prosopográfico dos vinte e quatro membros do 1º Conselho da Defensora (maio a julho de 1831), traçado por Guimarães (1990:88-9 e 28-33), revela, quanto à escolaridade, que 54,2% possuíam curso superior, dos quais 38,4% em Medicina, 23,1% em Direito, 15,4% em Ciências Exatas e o mesmo percentual na área militar, sendo que 46,2% eram formados no Rio de Janeiro e 38,4% em Portugal; sobre a ocupação, 54,2% eram deputados¹⁶, 20,8%, médicos e 8,3%, militares; a respeito da origem socioeconômica, 42,1% eram ligados à propriedade da terra e 21%, ao comércio; e, em relação à naturalidade, havia 79,2% de brasileiros (entre os quais, 36,8% fluminenses, 21% mineiros e 15,8% paulistas) e apenas um (4,2%) português. O perfil apresenta consideráveis aspectos em comum com o dos publicistas *moderados* da Corte, como a predominância da formação superior, do curso de Medicina (seguido do de Direito) e da atividade parlamentar (deputados), além da origem fluminense (cf. Basile, 2004: capítulo I). Contudo, não é possível afirmar que esse perfil seja representativo do conjunto dos sócios da Defensora, que é bem mais diversificado, englobando muitos outros nomes conhecidos, mas também enorme quantidade de pessoas sobre as quais não se tem qualquer dado biográfico.

Além disso, o 1º Conselho nem sequer espelha a linha política que marcará a trajetória da Sociedade. É, sim, como apontam Wernet (1975:59-61 e 75-8; 1978:75) e Guimarães (1990:101, 105-6), o melhor indicativo do espírito de

congraçamento político que, em São Paulo e na Corte, animou a criação da Defensora como um organismo inicialmente suprapartidário. De fato, conviviam nesse Conselho *moderados* — como Manoel Odorico Mendes (presidente), Evaristo da Veiga e José da Costa Carvalho —, *exaltados* — como Juvencio Pereira Ferreira, Joaquim Candido Soares de Meirelles e Venancio Henriques de Rezende — e futuros *caramurus* — como os irmãos Andrada, José Bonifácio e Martim Francisco (este, presidente interino durante as três sessões preparatórias para a eleição do 1º Conselho)¹⁷. Mas o predomínio já era *moderado*, inclusive quando se considera o quadro mais amplo dos sócios-fundadores, em que havia a mesma diversidade de orientação política.¹⁸ Embora, a princípio, tenha havido uma disputa entre esses grupos pelo controle da associação, a maioria *moderada* — reforçada pelo ingresso maciço de sucessivas levadas de adeptos já nos primeiros meses — logo tomou conta da situação. Tanto que, do 2º e 3º conselhos (eleitos em agosto e novembro de 1831), já não mais faziam parte os *exaltados* e os futuros *caramurus*, ao passo que eram incorporados *moderados* do porte de Saturnino de Souza e Oliveira, Nicolau Vergueiro, Rodrigues Torres, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, José Martins da Cruz Jobim e Francisco de Salles Torres Homem, entre vários outros (cf. *Aurora Fluminense*, n.ºs 522 — 26/8/1831 e 561 — 25/11/1831). Muitos dos preteridos deixaram então de freqüentar as sessões da sociedade ou mesmo se desligaram do quadro de sócios (quando não foram expulsos mais tarde), deixando o terreno livre para os *moderados*.¹⁹ A liderança da entidade, inicialmente orquestrada por Borges da Fonseca, afirma-se nas mãos de Evaristo da Veiga e assim continuará até o final.²⁰ A conversão da Defensora em órgão efetivo da facção *moderada* deu-se, portanto, logo nos seus primeiros meses de existência, paralelamente ao acirramento das rivalidades políticas que se seguiu à Abdicação, e não ao longo de 1832, como afirma Guimarães (1990:105). Os próprios objetivos da Sociedade, desde o início definidos, de defesa da ordem e da Regência e seu posicionamento hostil aos *exaltados* e aos partidários do ex-imperador já denotavam sua identificação com as bandeiras *moderadas*.

Não por acaso, já a primeira matéria debatida no Conselho que não dizia respeito à organização da Sociedade referia-se, de maneira nada positiva, aos distúrbios de maio de 1831, na Corte. Foi na sessão do dia 25 desse mês, quando Borges da Fonseca (que, como já dito, aderira momentaneamente aos *moderados*, logo após a Abdicação) propôs que a agremiação ajudasse a conter a agitação promovida por “anarquistas e ambiciosos”, cuja conduta sediciosa, “além de privar o cidadão da sua tranqüilidade, insultava a Nação”. Falaram

também contra os distúrbios Antonio Lessa, Evaristo da Veiga, Octaviano Roza, Jacintho Reis e Luiz Lobo. Este último, exaltando a “glória de ser carioca”, propôs que a Sociedade dirigisse uma mensagem à Assembléia, pedindo que apressasse a aprovação da lei de criação da Guarda Nacional, que tramitava na Câmara dos Deputados (*O Republico*, nº 72 — 4/6/1831). Vencida a proposta, três dias depois era enviada a representação, argumentando que tal medida “reclamam os Brasileiros, como a principal que possa livrá-los dos perigos que uma revolução traz consigo” e que somente as guardas nacionais “hão de salvar-nos das dificuldades em que o governo tem de achar-se forçosamente para guiar a nau do estado” *ibidem*, nº 70 — 28/5/1831). A essa altura, era feita outra proposta para ajudar a restabelecer a ordem pública: a realização de rondas noturnas por todos os membros da Defensora e cidadãos probos voluntários, sob direção dos juízes de paz, até a criação da Guarda Nacional. A idéia, lançada na sessão de 26 de maio, por Xavier de Carvalho e Juvencio Ferreira, foi prontamente aprovada, com apoio de Evaristo (*idem*, nºs 76 — 14/6/1831 e 77 — 16/6/1831; *O Independente*, nº 9 — 31/5/1831), e, já no dia 28, era encaminhada ao ministro da Justiça, que logo a acolheu.²¹ Outra medida de segurança pública idealizada pela associação foi a proposta de Jacintho Pereira Reis, na sessão de 26 de junho, para que o governo arrolasse todos os portugueses e estrangeiros em geral existentes no Império, complementada por Luiz Lobo no sentido de se fazer o mesmo com os que doravante entrarem no país, “a fim de saber-se ao certo aqueles que não podem gozar dos direitos políticos” (*O Republico*, nº 83 — 7/7/1831).

Mais três temas ocuparam as atenções do 1º Conselho da Defensora. Um deles foi o incentivo à criação de filiais da Sociedade em outras cidades, proposto por Evaristo da Veiga, em 5 de junho, o que motivou, quinze dias depois, o envio de uma circular a todas as câmaras municipais da província, pedindo que “promovam com eficácia, em seus respectivos municípios, sociedades filiais semelhantes a esta”. Naquela mesma sessão, aprovou-se também a proposta de Borges da Fonseca para estabelecimento de contatos regulares, via troca de correspondência, com as associações congêneres de São Paulo e Minas Gerais.²² Iniciava-se, assim, a formação de uma poderosa rede nacional de *defensoras*, que, com centro na Corte (que então assume o lugar da pioneira paulista), chegou a congregar mais de uma centena de filiadas em todo o país,²³ e que, tal como um “renque de Telégrafos, que aceleradamente comunicam os sentimentos dos generosos Defensores da Liberdade e Independência de uma a outra extremidade do Império”, conectava, assim, na percepção de outro jornal, as

“sentinelas da Liberdade, postadas em diferentes pontos do Império”, constituindo entre elas um “estreito laço de comunhão”²⁴.

Também se discutiu o uso de símbolos patrióticos. A questão foi levantada na sessão de 26 de maio, por Jacintho Pereira Reis, que, lembrando o tope nacional usado pelos defensores da *causa brasileira* na época na Independência, assinalava que a volta dessa moda, sobretudo a partir das *Noites das Garrafadas* — agora para distinguir os *liberais* dos *absolutistas*, ou *brasileiros* e *portugueses* —, vinha acompanhada da utilização de diferentes tipos de laço (como o feito com a flor sempre-viva, típico dos federalistas, republicanos ou *exaltados*), o que estava dando margem a divisões e confusões. Sugeriu então que fosse feito um requerimento para que a Assembléia Geral definisse um padrão para o laço nacional, pois, como a “nação Brasileira é uma só, um só deve ser o seu tope”. Malgrado a oposição de Octaviano Roza, que alegava não haver mal algum nessa diversidade de laços, a 5 de junho foi aprovado o requerimento, mediante parecer favorável de comissão formada por Evaristo da Veiga e Juvencio Ferreira (*O Republico*, n^{os} 74 — 9/6/1831 e 78 — 18/6/1831). Em 5 de outubro, a Regência baixou decreto regulamentando a insígnia, “a fim de que de sua alteração e diferença se não siga algum princípio de distinções e discórdias entre os Súditos de um só mesmo Império, como desgraçadamente já se observa”²⁵.

Na sessão de 21 de junho, tratou-se pela primeira vez de um dos assuntos mais polêmicos do momento: as reformas constitucionais, em particular a federalista, que começavam então a ser discutidas na Câmara dos Deputados. Coube a iniciativa a Evaristo da Veiga e a Luiz Lobo, autores de uma proposta para que a entidade fizesse uma representação à Assembléia, indicando a “necessidade da federação das províncias para conservação da liberdade do Império” (*O Republico*, n^o 83 — 7/7/1831). Apesar das hesitações e da falta de um entendimento comum por parte dos *moderados*, e inclusive do próprio Evaristo, sobre a questão (cf. Basile, 2004:59-71), a Sociedade Defensora apoiou as reformas, começando pelo projeto do deputado Miranda Ribeiro (que era membro da associação), aprovado na Câmara em outubro de 1831. Na reunião de 20 de junho do ano seguinte, aprovou-se a proposta de Carneiro da Cunha para que fosse feita uma representação ao Senado (onde já estava em discussão o projeto), mostrando a necessidade das reformas como “único meio de pôr termo ao movimento de 7 de Abril” (*O Homem e a America*, n^o 34 — 11/7/1832). Parece que, a exemplo da imprensa *moderada*, os *defensores* também se posicionaram em prol das reformas por questão, não de princípio, mas de

estratégia política, visando esvaziar a luta dos *exaltados* e dar por encerrada a obra da *Revolução*. De todo modo, após o veto do Senado ao projeto Miranda Ribeiro, fizeram da bandeira das reformas uma cruzada anticaramuru, desfraldando-a até o êxito final, com o Ato Adicional. Em 1º de junho de 1834, a Defensora enviou mensagem à Câmara, fazendo votos de confiança na realização do “grande programa da nossa regeneração política”, lembrando que a “voz do Brasil o exige; de uma extremidade a outra, as províncias reclamam as reformas da Constituição não com o brado frenético dos facciosos, mas com a franqueza própria de um Povo livre” (*Aurora Fluminense*, nº 918 — 4/6/1834). E, logo após a passagem do Ato Adicional, dirigiu outra mensagem de felicitação à Câmara pela “obra sublime”: “Adequada a nossas circunstâncias e necessidades, no desenvolvimento do princípio federativo, ela nem avançou a tocar a meta extrema da total independência e soberanização das províncias, nem recuou até a conservação da restrita tutela em que estas, por nossas instituições eram tidas” (*idem*, nº 943 — 11/8/1834).

Apesar das reservas, a Defensora cumpriu importante papel na realização das reformas, não só por conta da pressão que exerceu sobre a Assembléia, como pela expressiva presença de seus sócios entre os parlamentares das duas legislaturas que debateram a questão. Basta dizer que, entre os deputados eleitos ou que tiveram assento na legislatura de 1830-1833, havia, pelo menos, 38% de membros da Sociedade, ao passo que, na de 1834-1838, eram, no mínimo, 34%.²⁶ E isso sem contar os que por certo faziam parte das filiais espalhadas pelos quatro cantos do Império.

A aprovação do Ato Adicional foi a derradeira vitória sobre os *caramurus*. Mas a luta contra eles era mais ampla e foi uma das principais campanhas levada a cabo pela Defensora. Os *exaltados* também foram hostilizados, sobretudo até princípios de 1832, quando se tornaram as personagens centrais da mensagem de congratulação da Sociedade às câmaras legislativas, na abertura dos trabalhos parlamentares daquele ano, a qual atacava os “excessos de entes cegos e arrebatados por uma falsa inteligência dos princípios da liberdade, que anseiam por quebrar os freios das leis, e fazer continuar a marchar o carro revolucionário”²⁷. As revoltas promovidas pelos *exaltados* também suscitaram fortes protestos por parte da Defensora, acarretando até a expulsão dos sócios Miguel de Frias e Vasconcellos e José Manoel de Moraes, por conta de seus envolvimento na sedição de 3 de abril.²⁸ Mas, desde então, a Sociedade passou a concentrar suas críticas sobre os *caramurus*; até porque os *exaltados* — particularmente o grupo reunido na Sociedade Federal Fluminense —

começaram a ser vistos como potenciais aliados na luta, não só contra os *caramurus*, como também em favor das reformas constitucionais.

No ofício de fevereiro de 1832, a Defensora ainda avaliava que a “facção restauradora é de acanhadas forças no Rio de Janeiro”, compondo-se apenas de áulicos e funcionários públicos que perderam a influência desfrutada sob o governo de Pedro I, ou de homens que não mais esperavam ser favorecidos por despachos da Regência (*Aurora Fluminense*, nº 604 — 12/3/1832). Porém, um mês depois, já fazia outra análise da situação e adotava diferente postura, dirigindo uma protestação coletiva ao governo contra aqueles que pretendiam “nos fazer retrogradar à vergonha de uma restauração”, e, assim, avisava que “empregará todos os meios que estiverem ao seu alcance, para impedir a realização de planos revolucionários com que nos querem arrastar à guerra civil e fazer daí escada para a reintegração do Príncipe que abdicou” (*idem*, nº 611 — 30/3/1832). Daí em diante o quadro só iria agravar-se, diante da crescente ousadia da imprensa *caramuru* e da Sociedade Conservadora da Constituição, da revolta de 17 de abril, da oposição do Senado às reformas e das fortes suspeitas sobre José Bonifácio, tutor de Pedro II, tido como eminência parda dos *retrogradados*. Assim, na sessão extraordinária de 21 de julho, às vésperas do golpe de estado tentado por Feijó, Torres Homem apresentou a representação (sugerida dois dias antes, por Silva Araujo) que a sociedade iria dirigir ao governo, pedindo providências para a segurança do imperador e apoiando a tomada de medidas enérgicas contra o tutor e sua facção; nela, acusava os *caramurus* de tramarem contra o monarca e sustentava que “nenhum sacrifício é grande a seus olhos para debelar os inimigos da Pátria” quando “tantas provas de conivência, com a atroz cabala dos restauradores, pesam sobre o Tutor”²⁹. A expulsão de José Bonifácio da Defensora, juntamente com a de Martim Francisco, já fora antes requerida, na sessão de 6 de junho, por José Gomes da Fonseca Parahiba, em razão dos “veementes indícios da sua conivência com o partido restaurador”; e, no caso de seu irmão, devido ao discurso “caluniador”, anteriormente citado, que fizera na Câmara dos Deputados (*O Homem e a America*, nº 30 — 16/6/1832). Mas foi apenas em 27 de julho — um dia depois da rejeição do Senado (por apenas um voto) à remoção do tutor aprovada pela Câmara —, que a comissão destinada a julgar o requerimento deu parecer favorável à expulsão de ambos, com base nos argumentos alegados.³⁰

Na mesma sessão, foram aprovados o requerimento de Pereira de Carvalho para que a Sociedade fizesse um voto de graças a Feijó, “pela maneira digna, com que susteve as diferentes facções”, e a emenda de Souza Lobo sugerindo

que se agradecesse principalmente a “energia com que se apresentou sempre contra o partido restaurador”. A mensagem laudatória, redigida por Torres Homem e Evaristo da Veiga, só foi dirigida logo após o malogro do golpe e a queda de Feijó. Justificava sua enérgica conduta à frente do ministério em nome da salvação nacional e sublinhava os “mais altos e inapreciáveis serviços, que prestastes à Pátria”, sobretudo quando “sopeastes os arremessos da liberticida facção restauradora”³¹. Tudo indica que a Defensora tenha tomado parte ou ao menos consentido na preparação do golpe. Vários de seus membros estavam entre os cabeças do movimento, como Evaristo da Veiga, José Bento Ferreira de Mello, Francisco de Paula Araujo, Manoel Odorico Mendes, Antonio Pedro da Costa Ferreira, Candido Baptista de Oliveira e Gabriel Mendes dos Santos, além do próprio Feijó (cf. Sousa, 1957:95-129); os cinco primeiros, inclusive, eram conselheiros da entidade naquela época. Por outro lado, essa também era a condição do principal responsável pelo malogro do golpe na Câmara: Honorio Hermeto Carneiro Leão, *moderado* como os demais, porém contrário a atos de exceção. Mas o apoio explícito, antes e depois do desfecho da trama, a Feijó e ao emprego de medidas de força não deixa dúvida quanto ao papel da Defensora no episódio. A circular de 12 de agosto às demais associações do Império recordava os insistentes avisos em vão do ministro da Justiça acerca dos recursos insuficientes de que o governo dispunha para garantir a ordem, e as ameaças por ele enfrentadas ultimamente (as revoltas de 3 e 17 de abril, a “questão de vida e morte entre o Governo, e o Tutor”, com a vitória desse último) como justificativas para o desenrolar dos acontecimentos: “Não pode bem desprever-se o torpor, e assombro, que se apoderou dos Cidadãos, quando foi sabida especialmente a notícia da demissão do Ministro da Justiça”. O documento garantia, no entanto, que, uma vez encerrada a crise e nomeados novos ministros — posto que fossem da oposição *caramuru* —, “a Sociedade Defensora, instituída também para prestar força legal ao Governo, apesar de fundadas prevenções, não lhes recusará a coadjuvação de seus esforços” (*Suplemento ao nº 38 de O Homem e a America*).

Apesar da promessa, a entidade *moderada* jamais apoiou o, não por acaso, frágil e efêmero ministério Hollanda Cavalcanti. E tampouco deu trégua aos *caramurus*, contando já, a essa altura, com a colaboração *exaltada* da Sociedade Federal Fluminense. Ainda mais depois da viagem que outro irmão de José Bonifácio, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, fez em 1833 à Inglaterra e a Portugal, onde se encontrou com Pedro I, supostamente para lhe entregar um abaixo-assinado pedindo sua volta ao Brasil. A situação motivou um relatório

às associações políticas do Império, que historiava os avanços daquela facção, desde a criação do jornal *Caramuru* e da Sociedade Conservadora da Constituição, no início de 1832, passando pela intentona de 17 de abril, até chegar à viagem de Antonio Carlos, dando parte ainda dos preparativos militares que estariam sendo feitos na Europa para a Restauração. Concitava, então, todas as *sociedades patrióticas* a que “se empenhem em estabelecer entre todos os bons Cidadãos uma união indissolúvel, em firmar as opiniões sustentadoras da revolução de 7 de Abril, e em organizar assim uma resistência compacta, sisuda e invencível em defesa das nossas liberdades, e do Trono do Senhor D. Pedro 2º” (*Aurora Fluminense*, nº 785 — 26/6/1833). Menos de três meses depois, outro relatório era remetido a tais associações, dessa vez suscitado pela instalação na Corte, a 11 de agosto de 1833, da Sociedade Militar, que “outra coisa não é senão a *Conservadora*, ressurgida debaixo de outro título”, pois formada por “absolutistas conhecidos”, “homens que estiveram à testa da conspiração restauradora de 17 de Abril”, “Oficiais militares que no Supremo Conselho, ou nos Conselhos de guerra, têm sido constantes patronos da insubordinação do espírito insurrecional” e “alguns mesmo, cuja conduta escandalosa e imoral serve de labéu à nobre classe a que pertencem”; e após criticar, como no relatório anterior, a ineficácia das leis penais brasileiras (pela brandura das penas), apelava novamente às sociedades provinciais, pois “É por meio desta mútua coadjuvação que poderemos todos desempenhar o fim para que as Associações patrióticas foram criadas, e contribuir para a grande obra da regeneração e prosperidade da nossa Pátria” (*idem*, nº 820 — 25/9/1833).

Pouco depois, a 18 de outubro, uma assembléia geral da Sociedade, com participação de mais de quatrocentos sócios, reunida para deliberar sobre o envio ou não de um requerimento ao governo pedindo a adoção de medidas enérgicas contra as tentativas restauradoras, manifestou-se unanimemente a favor, em meio a um emocionado e espontâneo juramento de ódio à Restauração.³² Indo na mesma direção das antigas queixas e apelos de Feijó, o documento, de 27 de outubro, continha duras críticas à sonolência do governo na repressão aos *caramurus*, visto que a “legislação é insuficiente para as nossas atuais necessidades; uma política tímida recusou, ou paralisou medidas que cumpria tomar sem hesitação, e sem demora; e no entanto, os antigos parasitas de palácio, os homens de invencíveis prejuízos anti-Brasileiros, [...] que em toda a parte se pronunciam pela desordem, formam liga estreita entre si, [...] tramam a restauração”, contando com a proteção de membros do Judiciário; o alvo central das “providências enérgicas contra os restauradores” requisitadas

era a tutoria, que, nas mãos de José Bonifácio, deixava o imperador “confiado à guarda da incapacidade política, e moral, se não a da traição conspiradora” (*Aurora Fluminense*, nº 835 — 30/10/1833). Quinze dias depois, nova circular era enviada às *associações patrióticas* do império, alardeando agora as notícias bombásticas sobre a viagem de Antonio Carlos publicadas, em 12 de agosto, no jornal inglês *Albion*, informando que “um partido preponderante no Brasil” enviara um agente, munido de uma extensa representação, para tratar da restauração com dom Pedro. Alertava, então, que “as artes pérfidas dos conjurados podem levar-nos ao degoladouro da guerra intestina, se não estivermos cedo acautelados contra suas insídias” (*idem*, nº 840 — 13/11/1833). Era a ofensiva final da luta contra os *caramurus*, que culminaria no mês seguinte, em dezembro de 1833, com a vitória das forças representadas pela Defensora, expressa na remoção do tutor, no fechamento da Sociedade Militar e de vários jornais do grupo, e no desbaratamento de uma conspiração de servidores do Paço de São Cristóvão.

Mas a Defensora não se ocupava só de contendas partidárias. Outras atividades foram também por ela desenvolvidas, sobretudo a partir de 1832, tentando passar uma imagem mais de *associação patriótica* do que estritamente política. Era uma forma de atrair a simpatia daqueles que não viam com bons olhos as organizações partidárias, tidas como facciosas, tendentes a fomentar rivalidades, divisões e paixões políticas geradoras de crises. Essa posição chegou a ser sustentada publicamente pelo próprio jornal oficial da entidade, primeiro em matéria que enaltecia o “espírito de associação” como “um termômetro infalível da capacidade dos povos, uma prova irrecusável do seu patriotismo”, mas que condenava as sociedades exclusivamente políticas (exceto em momentos de crise aberta) como “vulcões que nos vão predispondo para guerras intestinas”, e que, por mais justa que fosse a sua causa, suscitam a emergência de perigosas agremiações rivais; desculpando-se com a Defensora pela franqueza, o jornal (à época redigido pelo doutor José Martins da Cruz Jobim) defendia que essa deixasse de lado a política para se ocupar unicamente da filantropia, dedicando-se à melhoria das prisões e à construção de uma casa de correção, pois assim as “subscrições não de ser mais avultadas, as pessoas de todos os partidos não terão repugnância em contribuir para uma obra, em cuja utilidade todos não de concordar” (*O Homem e a America*, nº 19 — 10/3/1832). Mais tarde, porém (em matéria de outro médico, Francisco Freire Allemão, sucessor de Jobim no jornal), matizou um pouco essa visão: “Se as Sociedades meramente políticas são boas e necessárias (quando animadas de princípios de ordem) em

circunstâncias tais, como as que se acha hoje o Brasil; no estado ordinário das coisas, quando o Cidadão desassombrado vive no seio da paz, me parecem inúteis e por ventura perigosas”, acrescentando em seguida que a Defensora não tratava apenas de negócios políticos e que, por isso, se manteria ativa “mesmo quando a política cesse de estar na ordem do dia”³³.

Uma das atividades *filantrópicas* promovidas pela Defensora foi a mencionada construção de uma casa de correção na Corte, cuja importância para a Sociedade é atestada por sua inclusão nos estatutos de 1832 como uma das finalidades da entidade,³⁴ O primeiro anúncio foi feito em novembro de 1831 em *O Homem e a America* (nº 6 — 18/11/1831), no qual era afirmado que a Sociedade esperava iniciar as obras antes do fim do ano. A comissão de sócios incumbida de procurar o terreno adequado, formada por Cruz Jobim, Manoel José de Oliveira, Estevão Alves de Magalhães e José Antonio Lisboa, inicialmente escolheu o local que abrigou o Senado e estava então abandonado, no campo de Santana, requisitando-o ao governo (*idem*, nº 8 — 1/12/1832). Em relatório prestado a 8 de dezembro, justificou a escolha, dizendo ser a situação do terreno “a melhor possível”, pois era suficientemente grande e bem arejado, tinha água em abundância e localizava-se fora, mas não distante, do centro da cidade. O documento esclarecia que a casa de correção tinha por fim “reprimir a mendicidade, acostumar os vadios ao trabalho, e corrigi-los de seus vícios, tão prejudiciais a eles mesmos como à Sociedade em geral”. Incorporava-se, assim, a crença, difundida na Europa e nos Estados Unidos, desde fins do século XVIII, na regeneração moral dos criminosos pela disciplina do trabalho e a conseqüente noção acerca das prisões como instituições penitenciárias destinadas não só a punir, mas, sobretudo, a corrigir os delinqüentes, o que implicava substituição das bárbaras masmorras por civilizadas casas correccionais e adoção de um tratamento mais humanitário e moralizante em lugar dos antigos suplícios físicos infligidos aos presos (cf. Salvatore & Aguirre, 1996: capítulo 1; Ignatieff, 1985; e Foucault, 1993: 3ª e 4ª partes). A planta do edifício, feita pelo coronel Manoel José de Oliveira, sócio-fundador e então conselheiro da Defensora, seguia em grande parte, segundo os relatores, o exemplo da prisão de Gênova, rejeitando parcialmente o modelo do *Panopticon*, propagado por Jeremy Bentham: “a posição central da Casa dos Empregados e Inspetores, recomendada por alguns autores para melhor facilitar-se a inspeção dos presos, nos pareceu menos cômoda, mais dispendiosa, e pouco adaptada ao terreno que deve servir-nos”; entretanto, nem por isso deixava de incorporar o princípio disciplinar vigilante da arquitetura *panoptica* (cf. Foucault, 1993:177-80), ao

situar aquela casa no ângulo principal da construção, mas de modo que “daí partem as prisões, em forma de raios, de sorte que os seus corredores possam ser todos devassados ao mesmo tempo de um só lugar” (*O Homem e a America*, nº 10 — 17/12/1831).

O conceito do *Panopticon* era conhecido e defendido pela imprensa moderada. Em julho de 1831, *O Independente* (nº 25 — 26/7/1831, então redigido por Rodrigues Torres) publicou matéria elogiosa, descrevendo em detalhes a prisão de Sing-Sing, próxima a Nova York, que era toda inspirada naquele modelo, após o que concluía: “meditemos um pouco no sistema bárbaro entre nós seguido de fazer da detenção d’um criminoso ocasião para completar-lhe a depravação dos costumes e torná-lo inteiramente perdido para a sociedade: combinemos isto com o sistema penitenciário seguido pelos Americanos, sistema que se limita a castigar o criminoso, senão a prepará-lo para vir ainda a ser bom e útil cidadão, e calculemos quanto nos é preciso ainda para marchar, para nos aproximarmos do grau de aperfeiçoamento e civilização, a que têm chegado os Americanos”. Um mês depois, outra matéria do mesmo jornal (nº 35 — 30/8/1831) defendia a necessidade das casas de correção em substituição às cadeias existentes, que, em lugar de melhorar, depravavam os hábitos dos presos e os mantinham em completa ociosidade, além de onerar a sociedade com as despesas de sustento. Da mesma forma, *O Homem e a America* condenava os calabouços e grilhões como um “expediente dos tempos bárbaros”, que estaria longe de cumprir os três fins de uma prisão civilizada: “custódia segura, reforma, e castigo”; o jornal apoiava, assim, o “sistema de uma contínua vigia sobre o preso” desenvolvido na Europa:

O General Bentham foi o que deu a primeira idéia deste plano, e depois o venerável J. Benthan [*sic*] seu irmão foi quem no-lo expôs no seu *Panopticon* ou casa de inspeção. Esta espécie de cadeia é um edifício circular e vazio no centro; as prisões estão dispostas em roda; e têm só uma porta com uma grade de ferro, e a luz é disposta de maneira que do centro do edifício se pode ver tudo o que se passa em todo o âmbito de cada prisão. No centro do espaço vazio se forma uma torre estreita chamada torre de inspeção, ou de vigia onde residem os guardas ou carcereiros, os quais por meio de janelas com gelosias podem, sem ser vistos, observar tudo o que se passa dentro de cada prisão.³⁵

O relatório da comissão avaliava que seria necessária a vultosa quantia de pelo menos 200:000\$000 rs. (duzentos contos de réis) para executar toda a

obra. Uma parte do dinheiro viria dos cofres públicos da Regência e outra seria arrecadada junto a particulares. Nesse caso, a Sociedade deveria nomear para cada paróquia uma comissão de sócios encarregada de promover as subscrições, publicando-se no jornal os nomes dos colaboradores e os valores doados, e ao mesmo tempo solicitar que as associações congêneres e as câmaras municipais da província fizessem também subscrições para o mesmo fim.³⁶ Em 12 de janeiro de 1832, foram nomeadas as comissões agenciadoras de cinco membros para as freguesias centrais de Santa Anna, Santa Rita, Sacramento, Candelária e São José, bem como para a do Engenho Velho (*Aurora Fluminense*, nºs 581 — 16/1/1832 e 585 — 27/1/1832); também foram enviados os pedidos de colaboração a todas as câmaras municipais da província.³⁷ A primeira doação — de consideráveis 1:902\$620 rs. (um conto, novecentos e dois mil, seiscentos e vinte réis) — foi feita pelos guardas municipais da Candelária, conforme registrado no relatório financeiro de 7 de dezembro de 1831 (*O Homem e a America*, nº 12 — 5/1/1832) e a segunda também, de 104\$000 rs. (cento e quatro mil réis), proveniente de uma das esquadras municipais daquela freguesia, assim chegando à soma de 2:006\$620 réis (*idem*, nº 13 — 14/1/1832.). Mas, até 1º de maio de 1832, nada mais foi arrecadado, segundo o registro do relatório financeiro dessa data (*idem*, nº 39 — 18/8/1832). Daí em diante, apenas uma lista de doações — no valor de 166\$000 réis, agenciados por Manoel da Silva Pereira entre quarenta e uma pessoas de uma freguesia da vila de São João do Príncipe — foi publicada no jornal da entidade, incumbida de fazer tais divulgações.³⁸ O relatório financeiro de 18 de outubro de 1834 (referente ao trimestre de julho a setembro passado) não menciona qualquer doação, ao passo que o de 14 de fevereiro de 1835 (que cobre o período seguinte ao anterior) só anota a quantia de 40\$000 réis, recebida de José Domingos de Ataíde.³⁹ Ao que parece, a campanha para angariar fundos não chegou a mobilizar grande parcela da população fluminense, não obtendo, assim, os resultados esperados. Para isso devem ter contribuído as prevenções políticas contra os *moderados* e a Defensora, como insinuou a *Aurora Fluminense* (nº 1093 — 11/9/1835), que constatava a respeito “uma indiferença que indica ou o nosso atrasamento em certas matérias, ou que o espírito de partido ainda absorve tudo”.

O jornal referia-se também aos parcos investimentos do governo na obra. Esta começara somente em fevereiro de 1834, pois não fora possível obter a concessão, solicitada à Câmara dos Deputados (cf. *O Homem e a America*, nº 33 — 7/7/1832), do terreno no campo de Santana, uma vez que o Senado requisitara a reforma de seu antigo Paço para ali voltar a realizar as sessões. A

comissão encarregada de escolher o local adequado para a construção acabou encontrando uma chácara na rua Nova do Conde (atual Frei Caneca), ao pé do morro do Barro Vermelho, no Catumbi, pertencente a Manoel dos Passos Correia. Com aval dos ministros da Justiça e Marinha (Carneiro Leão e Rodrigues Torres, ambos *defensores*), a comissão deu parecer favorável à compra do terreno, em fevereiro de 1833, pois “é suficientemente arejado, com bela água e bastante extensão, oferecendo comodidades, que em poucos se encontrará”; além do que, possuía uma pedreira que forneceria o material de construção. O terreno, com todas as benfeitorias, foi comprado pelo governo por 80:000\$000 rs., pagos em letras por três anos.⁴⁰ Já o custo geral da obra foi orçado em mais de 600:000\$000 rs. Em vista da “mesquinha” consignação mensal do governo de 4:000\$000 rs., Evaristo estimava que seriam necessários mais de doze anos para que fosse concluída.⁴¹ Ciente da insuficiência de verbas, o governo, em portaria de 20 de março de 1834, solicitou à Defensora que desse continuidade à campanha de captação de recursos privados (Azevedo, 1969: v. II, 442-443), que, como visto, foi pouco eficaz.

Um novo projeto penitenciário foi desenhado pelo mesmo engenheiro do primeiro, Manuel José de Oliveira, dessa vez baseado nos planos e diretrizes da comissão da Sociedade Inglesa para Melhoramento das Prisões Correcionais, editados em 1826 (Azevedo, 1969: v. II, 443). Ainda mais inspirado na arquitetura *panoptica*, previa uma construção em forma de estrela, com oito raios de celas e oficinas convergindo para um ponto central de controle, onde ficaria a guarda do presídio (cf. Sant’Anna, 2002:88 e 91). Nela foram empregados escravos da fazenda de Santa Cruz — solicitados pela Defensora já em 1832 ao tutor imperial (cf. *O Homem e a America*, nºs 13 — 14/1/1832 e 19 — 10/3/1832) —, africanos livres apreendidos no contrabando negreiro e presos sentenciados e correcionais (livres e escravos)⁴². Embora recebesse prisioneiros desde 1834, a Casa de Correção do Rio de Janeiro somente teve suas obras concluídas em 1850, quinze anos após o fechamento da instituição que a idealizou. Foi, no entanto, a primeira penitenciária da América Latina (cf. Salvatore e Aguirre, 1996: IX), dando origem, por ironia do destino, ao atual Complexo Penitenciário Frei Caneca.⁴³

Outro projeto *filantrópico* desenvolvido pela Defensora foi a criação, na Corte, de uma cadeira de Direito Público Constitucional. A proposta partiu de Evaristo da Veiga, na sessão de 25 de abril de 1832, e a 2 de maio foi aprovada, sendo então solicitado — e obtido — o empréstimo de uma sala para realização do curso na Academia de Marinha e Guerra, visando “espalhar tão úteis

conhecimentos pela massa da Nação, e ensinar-lhe assim a melhor extremar os seus direitos dos seus deveres” (*O Homem e a America*, nºs 27 — 5/5/1832 e, citação, 28 — 12/5/1832). Na *Aurora Fluminense* (nº 624 — 4/5/1832), Evaristo explicaria melhor que o intento era

[...] derramar por entre todas as classes da população o conhecimento das idéias primárias em que se funda a organização política de todos os povos livres, e com especialidade a do Brasil. A necessidade de tal instituição, numa cidade populosa como a nossa, onde as coisas políticas ocupam geralmente os espíritos, é por si mesmo demonstrada. Não é menos sensível a carência de instrução sólida, ou bem dirigida, que nesta parte se nota, até em pessoas a quem aliás não falta cabedal em outros ramos de ilustração científica. No tempo do governo absoluto, a grande maioria da população não se entregava ao estudo, ou mesmo a qualquer rápida consideração sobre os elementos constitutivos da sociedade e de seu regime. [...] Com a revolução de 1821 as circunstâncias mudaram, e todos, ou mais ou menos se deram à lição dos livros, ou dos jornais políticos. Quanto aos primeiros, de mais longo alento, e obrigando a sérias combinações, o seu uso ficou reservado a um estreito círculo de pessoas: foram os últimos que adquiriram mais ampla influência, e que se vulgarizaram. Mas não só muitos jornais, ditados ou pelo rancor, ou pela lisonja, contribuíram a depravar ainda mais as disposições, e crença política da população, como também, os mesmos que se destinavam a fim mais nobre, desviados de seu objeto a cada momento, pela necessidade de repelir a agressão e de combater inimigos [...] pouco aproveitaram para o melhoramento do povo, ou para o derramamento de idéias genuínas acerca da ciência social. A luta em que existimos por espaço de 10 anos, com um governo que abusava das melhores instituições, e que parecia por sistema querer aviltar a nação, concorreu também para que o espírito de declamação vaga ganhasse [...]

[...] Há-se mister mostrar bem claramente ao povo, e por meio de reiteradas lições fazer-lhe apalpar a necessidade de certos sacrifícios individuais [...] Tal é por exemplo o serviço das G. Nacionais, o pagamento exato das contribuições, o concurso dos esforços de cada um para o bem de todos. Cumpre fazer ver em que consiste o amor da pátria [...] Descrever o que é a liberdade, cuja imagem aparece tão desfigurada [...] a falta de noções justas sobre o que seja liberdade, igualdade, direitos, deveres, e organização social nos tem arrastado a muitos desatinos.

A cadeira de Direito Público Constitucional constituía, portanto, um instrumento de pedagogia política, que visava iniciar os cidadãos nos princípios

da vida pública, ensinando o significado devido de noções tão propagadas e tão diversamente compreendidas. Nessa nova cultura política, que marca a emergência de uma ativa opinião pública e valoriza o espaço público como instância privilegiada de participação, a linguagem política adquire importância e passa a ser objeto de disputa entre as facções, que buscam o controle da palavra para legitimar seus respectivos projetos e ações políticas, e desqualificar os adversários.⁴⁴ Assim como os *exaltados* buscavam difundir sua interpretação peculiar do vocabulário liberal, mediante o que chamei de *dicionários cívico-doutrinários* publicados em jornais como a *Nova Luz Brasileira* e *O Exaltado* (Basile, 2001), os *moderados* da Defensora apostavam na criação do curso de Direito Público Constitucional como via de educação política. Esse seria o meio mais adequado para alcançar tal finalidade, visto que os jornais, mesmo os mais *nobres*, desviavam-se de seus propósitos *iluministas* e se perdiam em declamações vazias e trocas de acusações.⁴⁵

Com esse fim, na sessão de 20 de maio foi apresentado e aprovado o programa do curso, a cargo de Salles Torres Homem, apadrinhado de Evaristo. A duração seria de um ano, totalizando setenta e duas lições, ministradas três vezes por semana (terças e quintas-feiras e sábados), em aulas de uma hora. As primeiras lições introduziriam princípios de moral universal e filosofia do Direito, vindo depois o estudo de todas as partes do Direito Público, e ficando para as últimas doze a história do sistema representativo, a análise da Constituição do Estado e um paralelo desta com as constituições das principais nações. As aulas consistiriam em dissertação do professor sobre tema previamente indicado do programa (*O Homem e a América*, nº 29 — 9/6/1832).

Embora ainda não fosse advogado ou jurista (era médico-cirurgião, licenciando-se em Direito apenas por volta de 1836-1837), Torres Homem foi encarregado de ministrar as aulas. Então redator de *O Independente*, jornal *moderado* conhecido pela profundidade de suas matérias doutrinárias, nele ressaltava a importância do curso para a *causa pública* (nº 77 — 28/4/1832): “Hoje que a política é o gosto do dia, que todos os espíritos se acham dirigidos para os negócios do estado, hoje que se agita a questão das reformas nas instituições fundamentais do Estado, é da mais alta conveniência a propagação de bons princípios de direito público, a fim de se destruírem funestos erros, os princípios desorganizadores filhos da profunda ignorância”.

Mas, apesar de todo o interesse pela política, o curso — ainda por cima gratuito, custeado pela Defensora — não fez o sucesso esperado. Menos de um ano depois, Evaristo já lamentava, em sua *Aurora Fluminense* (nº 741 — 4/3/1833), a baixa

freqüência, imputando-a à herança colonial. “Custou-nos a crer esta aflitiva indiferença da nossa mocidade, e não poderíamos explicá-la, senão atribuindo-a à apatia hereditária por tudo o que não está ligado ao interesse do momento, [...] especialmente deriva-se das tradições do regime colonial”. Fazia, assim, um apelo aos *jovens brasileiros*: “Buscai só nas vossas fileiras o sopro de ciências e de energia que há de regenerar a vossa pátria. Vossos Pais (salvas poucas exceções) nada podem ensinar-vos. Honrai-os, mas não sigais seus erros: eles pertencem à época de decadência”. O curso parece não ter passado do primeiro ou segundo ano, pois essa foi a última notícia encontrada a respeito. Mais do que os motivos alegados, para seu fracasso devem ter pesado as prevenções políticas contra os *moderados*, que também atrapalharam a captação de recursos para a Casa de Correção.

De todo modo, a experiência lembra outra iniciativa — posto que mais ampla e de caráter oposicionista, retomando diversas bandeiras *exaltadas* — levada a cabo na Corte, quase quarenta anos depois, em 1870: as *conferências radicais*, série de sessões públicas promovidas pelo Clube Radical (Silveira da Mota, Saldanha Marinho, Christiano Ottoni), que tinham, justamente, como eixo temas de Direito Constitucional e a defesa de práticas autênticas do sistema representativo.

A Sociedade Defensora tratou também de um assunto explosivo e pouco enfrentado pela imprensa *moderada*: o tráfico negreiro para o Brasil. Evaristo levantou a questão na sessão de 12 de janeiro de 1832, propondo a criação de uma comissão para denunciar os abusos praticados contra a lei de 7 de novembro de 1831, que proibia tal comércio, sendo revertidos os prêmios recebidos pelas denúncias à construção da Casa de Correção (*O Homem e a America*, nº 15 — 21/1/1832). Adiada por duas vezes a discussão, a pedido de José Martiniano de Alencar (*idem*, nº 16 — 28/1/1832 e *Aurora Fluminense*, nº 585 — 27/1/1832), foi aprovada a proposta no dia 26, juntamente com a emenda aditiva de José Ribeiro da Silva, sugerindo que a comissão ficasse encarregada não apenas de velar pela execução daquela lei, como também de indicar à Sociedade os meios a serem empregados para melhorar a sorte dos africanos no Brasil (*O Homem e a America*, nº 17 — 11/2/1832)⁴⁶. Os conselheiros Saturnino de Sousa e Oliveira, José Ribeiro da Silva, José Rodrigues Monteiro e Leopoldo Augusto da Camara Lima, em 3 de fevereiro, foram escolhidos para a comissão (*idem*, nº 18 — 3/3/1832). O trabalho desta, porém, não deve ter sido dos mais ativos, pois não encontrei qualquer informação a respeito. Contudo, na sessão de 17 de novembro de 1833, veio à mesa o seguinte requerimento, assinado por José da Roza Salgado:

Sendo plenamente reconhecido, que o tráfico de negros da Costa d'África não só é ilegal, como o mais revoltante, que apoquent a espécie humana; e que os traficantes, não podendo fazer, com temor do castigo, este imoral comércio debaixo do pavilhão nacional, se servem do estranho português, para se evadirem às penas marcadas; proponho que este Conselho requeira ao Governo, para dar todas as providências, que estejam ao seu alcance, e que sendo necessário nomeie comissões de cidadãos, para obstar a tão perigoso mal, pedindo auxílio a qualquer subalterna autoridade para os coadjuvar.

Na discussão de uma hora e meia que se seguiu, três emendas substitutivas foram propostas. Uma de Evaristo, sugerindo que a Defensora oferecesse um prêmio de 400\$000 réis à memória que melhor mostrasse “a odiosidade, e os inconvenientes do comércio de escravos africanos”. Outra, de Camara Lima, pedindo que a Regência aplicasse pesadas sanções aos navios negreiros. E a última, de Januario da Cunha Barboza, para que aquela comissão redigisse uma representação ao governo, protestando contra a entrada ilegal de escravos. Enquanto não passou o requerimento, as três emendas foram aprovadas (*Aurora Fluminense*, nº 848 — 2/12/1833).

O primeiro produto dessas deliberações foi o requerimento (feito somente três meses depois, em 16 de fevereiro de 1834, após a investida decisiva do governo contra os *caramurus*, em dezembro) enviado à Regência, no qual a Sociedade afirmava que “não podia olhar sem horror o abuso com que o desleixo ou a imoralidade, e corrupção de Autoridades e Agentes subalternos do Governo, têm deixado que continue o vergonhoso tráfico de carne humana”, em desrespeito ao tratado anglo-brasileiro de 1826 e à lei antitráfico de 1831. Denunciava que, por toda a costa da província fluminense, desembarcavam diariamente centenas de africanos contrabandeados, que eram depois recebidos nas fazendas próximas, contando com a conivência e suborno das autoridades locais. Além de criticar a corrupção dos agentes governamentais, o documento recomendava a ampliação da pena de pirataria, restrita, pelo tratado de 1826, aos súditos brasileiros, o que fazia com que grande parte do contrabando fosse feita por portugueses ou em navios de brasileiros disfarçadas com bandeira lusa. Também sugeria o estabelecimento de uma caução às embarcações que navegassem para a África, a fim de que, retornando sem mercadorias, fosse confiscada tal quantia; e indicava a necessidade de se espalharem *bombeiros* pela costa, para informar o governo dos lugares ou fazendas que serviam de depósito para os africanos desembarcados, assim como para acionar cruzeiros

para interceptar os negreiros. Por fim, lembrava que “nossa honra, como Nação civilizada, a nossa ventura e desenvolvimento, como Estado livre, reclamam providências do Governo” (*Aurora Fluminense*, nº 879 — 24/2/1834).

No mesmo dia, Evaristo apresentou os quatro pontos do programa relativo ao concurso para premiar com 400\$000 réis a melhor memória analítica acerca do tráfico de escravos:

1º Mostrar a odiosidade toda de semelhante comércio, refutando os sofismas com que usam defendê-los os seus apologistas.

2º Expende os meios por os quais a introdução de escravos Africanos pode ser suprida, quer mandando vir colonos por conta de particulares, quer admitindo máquinas que simplifiquem e facilitem os progressos da agricultura e mineração, quer melhorando a condição dos escravos existentes, e procurando indiretamente removê-los das cidades para os campos.

3º Notar detalhadamente as vantagens que têm o serviço de homens livres sobre o que podem prestar braços cativos, forçados ao trabalho.

4º Finalmente, fazer ver a nociva influência que a introdução de escravos Africanos exerce em os nossos costumes, civilização e Liberdade (*idem*, nº 881 — 26/2/1834).

Enquanto se aguardavam os trabalhos concorrentes, ocupou-se a Defensora em discutir o melhor meio de encaminhar a questão do combate ao contrabando negreiro. Nenhum conselheiro manifestou-se a favor da continuação do tráfico, mas duas posições despontaram. De um lado, os que queriam o envio de uma circular às associações patrióticas e câmaras municipais do Império, conclamando-as a empregar toda sua influência e esforços para a efetiva eliminação daquele comércio; de outro, aqueles que preferiam fazer uma enérgica petição ao Legislativo, propondo aumentar as penas impostas aos negreiros. Esses argumentavam que “os meios de convencimento são lentos e incertos em seus resultados”; os primeiros diziam que “inúteis são as leis, quando a elas de qualquer maneira vai de encontro o prejuízo público”. Todos concordavam, porém, que o tráfico contribuía para o atraso da *indústria*, a imobilização do capital, a apatia do homem livre, a depravação moral das famílias, o endurecimento das relações sociais, a estupidez e, enfim, o andamento da civilização. Isso porque o africano já teria as faculdades intelectuais e os valores morais comprometidos pela vida selvática em sua terra natal e ainda seria embrutecido pela experiência do cativo. Cumpria, portanto, desenvolver no Brasil uma “povoação melhor”, mediante o incentivo à imigração estrangeira (*idem*, nº 910 — 14/5/1834)⁴⁷.

Não se tem notícia da expedição de qualquer um dos documentos propostos. Mas, pouco depois, na sessão de 10 de agosto, um voto público de felicitação foi dirigido ao sócio Eugenio Aprigio da Veiga, 2º tenente da Armada, por ter apresado a escuna portuguesa Santo Antonio, envolvida no tráfico negreiro (*idem*, nº 949 — 27/8/1834). Por outro lado, a Defensora omitiu-se, alegando “deliberações interiores”, acerca do pedido de Marcellina Joaquina das Dores, que, reconhecendo nos membros dessa associação “os mais acérrimos sustentadores de direitos do homem”, implorava que intercedesse em favor da alforria de seu filho João, escravo de João Leite de Souza Bastos, que se achava preso e com risco de ser deportado.⁴⁸ Certamente, conforme a lógica do pensamento *moderado*, a decisão pautava-se pelo respeito ao direito de propriedade, que, assim, impunha limite intransponível à campanha antiescravista da Sociedade, colocando-se acima do direito à liberdade. Ficava claro, então, que o que estava em pauta era meramente a questão legal do cumprimento da lei que proibia o tráfico negreiro para o Brasil.

Essa foi a última matéria sobre o assunto encontrada na documentação pesquisada da Sociedade Defensora. Não há vestígios nem mesmo sobre o concurso promovido para escolher a melhor memória analítica acerca do tráfico negreiro. Pelo menos até fevereiro de 1835 — ou seja, poucos meses antes do fechamento da entidade — o resultado não tinha saído ou o prêmio ainda não havia sido pago, visto que a despesa não consta no relatório financeiro daquela data, nem no de outubro do ano anterior.⁴⁹ Não se sabe, portanto, quem foram os candidatos ou mesmo se houve concorrência. É conhecido apenas um trabalho preparado para o concurso, a *Memória analítica acerca do comércio de escravos e acerca dos males da escravidão doméstica*, de autoria de Frederico Leopoldo César Burlamaque, membro da Sociedade (da qual chegou a ser conselheiro). Publicada somente em 1837, é possível que tenha sido a vencedora do concurso, mas nada garante isso, pois nem mesmo a obra apresenta qualquer menção ao fato.

Seguindo os quatro pontos definidos no programa do concurso, mas também indo além, ao questionar não só o tráfico negreiro, como o próprio sistema escravista, a *Memória* de Burlamaque (1988:101-222) dedicava-se, por um lado, a convencer os indivíduos sensíveis a argumentos que diziam respeito à coletividade e à virtude; e, por outro, a demonstrar à *classe egoísta* dos homens que a escravidão era prejudicial aos seus próprios interesses. Retomando várias formulações de José Bonifácio, que seriam muito mais tarde apropriadas por Joaquim Nabuco, Burlamaque dizia que tanto o tráfico como a escravidão

eram desumanos e anticristãos, opostos à filantropia e à religião, pois reduziam a coisa seres humanos feitos à semelhança de Deus e os submetiam a todo tipo de violência física e moral, apesar de nada terem feito para receber tal tratamento. Iam também de encontro às *luzes* do século, que consagravam a liberdade como direito natural inalienável de todo indivíduo. Depravavam a ética e os costumes, inoculando imoralidades e vícios no seio das famílias. Corrompiam mesmo as relações sociais, já que promoviam a injustiça e acostumavam uns a dominar e oprimir outros, estimulando uma guerra civil entre castas. Eram, sobretudo, uma sólida barreira à efetiva formação de uma nação civilizada e homogênea, bem como à consolidação das instituições liberais. E, para aqueles que só tinham olhos e ouvidos para seus interesses particulares, dizia que a mão-de-obra escrava tornava aviltante o trabalho manual, estimulava o ócio e era menos produtiva e rentável que a livre, visto que o cativo não tinha qualquer motivação para laborar mais, imobilizava os capitais, consumia toda a riqueza dos senhores e não se ajustava ao uso de máquinas, impedindo, assim, o progresso da lavoura e indústria. Além disso, a escravidão gerava violência e revolta, colocando em risco a segurança dos senhores, de suas famílias e da sociedade em geral. Mas, embora se devesse cortar o mal pela raiz, a abolição não poderia ser feita de chofre, e sim dentro de um lento e gradual processo de emancipação. Este começaria com a conscientização dos senhores sobre os males da escravidão e pela preparação dos cativos para viverem em liberdade, passando pela libertação do ventre, pela criação de um fundo de emancipação e pela taxaço dos escravos urbanos (visando deslocá-los para o campo), e culminando com o incentivo público e privado à imigração estrangeira e com a adoção de máquinas (além, claro, do término efetivo do tráfico).

Se não chegou a propor a abolição imediata ou a curto prazo (nem mesmo os *exaltados* chegaram a tanto) e se não logrou sensibilizar a opinião pública, a obra de Burlamaque foi, sem dúvida, o mais completo e contundente manifesto antiescravista saído das hostes da *moderação*. Tinha razão Evaristo da Veiga ao sublinhar o quão honroso era para a Defensora ser “a primeira Associação que no Brasil tem encetado a guerra que deve ser geral contra esses traficantes de carne humana” (*Aurora Fluminense*, nº 910 — 14/5/1834).

Outras atividades *filantrópicas*, de menor peso, chegaram a ser discutidas nas sessões da Sociedade Defensora.⁵⁰ Mas foram as ações de cunho propriamente político — em defesa dos *moderados*, do governo regencial e das reformas constitucionais, e em oposição à anarquia e aos *caramurus* — que constituíram a sua marca e a notabilizaram. Ações que expressavam uma linha de pensamento

mais propriamente pautada nos liberais doutrinários franceses do que no conservadorismo de Edmund Burke, apontado por Guimarães (1990:202-11; e 2001:113-18). Burke (1997) era de fato uma referência importante para os *moderados*, especialmente no que concerne à visão hierárquica da sociedade e da natureza dos homens, e à recusa aos princípios democráticos; mas, sobretudo, sua tenaz oposição a mudanças na ordem política e social ia de encontro a toda a campanha levada a cabo pela Defensora em favor das reformas constitucionais e mesmo do término efetivo do contrabando negreiro (sem falar na veemente rejeição do pensador irlandês ao mandato popular enquanto uma das fontes de legitimidade do poder real, aceitando apenas o direito dinástico)⁵¹. Se Burke era muito citado em *O Homem e a América* e na *Aurora Fluminense*, não ficavam atrás Guizot e Benjamin Constant (cf. Basile, 2004: capítulo II), e, se Evaristo tinha em sua biblioteca uma edição (inglesa) das *Reflexões sobre a Revolução Francesa*, também possuía obras de Constant, Thiers, Raynal, Say, Smith, Maquiavel e, inclusive, de autores pouco afeitos às suas idéias, como Franklin e os *Federalistas*.⁵² Embora não fossem tão grandes as diferenças, o conservadorismo burkeano estava mais ligado aos *caramurus*, estes, sim, avessos a qualquer alteração na ordem política e social. Assim, vinculava-se ao movimento do *Regresso*, que, por isso mesmo, pouco tinha a ver com o projeto político da Defensora. A nova facção não era herdeira da sociedade *moderada*, e nem esta, portanto, comportava a “semente ‘regressista’”, como afirma Guimarães (1990:212, 237-8; e 2001:126).

É justamente o surgimento do *Regresso* um dos grandes responsáveis pelo sepultamento da Defensora e do grupo político que a sustentava. Até meados de 1834 ainda se nota uma unidade de ação e de princípios entre seus membros. Nas eleições parlamentares do ano anterior, que escolheu os deputados encarregados de realizar as mudanças previstas na Constituição, a entidade, com sua rede de filiadas, ainda cumpriu importante papel na vitória *moderada*.⁵³ E, como visto, teve atuação implacável no combate aos *caramurus*, incentivando o governo a desfechar a derradeira ofensiva de novembro e dezembro de 1833, que levou ao encerramento de vários jornais, ao fechamento da Sociedade Militar e à prisão de dezenas de envolvidos em uma conspiração de empregados da Quinta da Boa Vista. Depois veio a aprovação do Ato Adicional e, logo em seguida, as eleições para a recém-criada Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro.

Diferentemente do último pleito parlamentar, já se nota desta vez uma cisão interna entre os membros da Defensora. O racha veio a público por conta de uma circular, datada de 28 de outubro de 1834, dirigida aos eleitores

da província fluminense, não pelo Conselho da entidade, mas somente por um grupo de sócios, que “resolveu tomar a si” a tarefa de indicar os nomes de quarenta e oito cidadãos aptos a preencher as trinta e seis vagas para deputados provinciais, pela “capacidade intelectual, a propriedade e um imediato interesse no progresso industrial”. Apesar de reconhecerem excluir da lista indivíduos taxados de *restauradores*, independentemente de suas habilitações, os autores esperavam que “o espírito de partido não prepondera” no pleito (*Aurora Fluminense*, nº 978 — 10/11/1834)⁵⁴. A declaração motivou um sócio da Defensora a publicar carta anônima em *O Sete d’Abril*, protestando que a indicação dos candidatos era feita em nome da Sociedade. O que, por sua vez, levou a *Aurora Fluminense* a criticar o missivista, alegando (com razão) que a circular dizia apenas que a iniciativa partira de alguns *patriotas* do grêmio da Defensora, sem dar a entender que se tratava de uma recomendação da entidade (*idem*, nº 982 — 19/11/1834). Na sessão de 16 de novembro, prosseguiu a controvérsia. Luiz de Souza Lobo propôs que o Conselho fizesse um pronunciamento declarando que a circular não fora ali produzida. Já Thomaz Gomes dos Santos requereu que a Sociedade assumisse a lista de candidatos indicados e a recomendasse a todos os seus membros. Acabou que não se tomou qualquer providência, pois a primeira proposta não passou e a segunda foi retirada por seu autor.⁵⁵ De qualquer modo, o episódio revela, pela primeira vez, a perda de unidade de pensamento e de ação da associação *moderada*. Tanto que logo na reunião seguinte, no dia 23, preocupado com a repercussão negativa da polêmica, Evaristo apressou-se em propor que a entidade enviasse uma circular às demais agremiações, que “ratifique a declaração de seus princípios políticos”. Após longo debate, em 3 de dezembro, o requerimento foi aprovado.⁵⁶

Ainda assim, a Defensora logrou comemorar a vitória *moderada* nessas eleições.⁵⁷ Mas já não pôde fazer o mesmo quando do triunfo de seu dileto sócio, o padre Diogo Feijó, no primeiro pleito para regente uno do Império. Embora tenha por certo contribuído para isso, com suas ramificações,⁵⁸ o resultado da apuração chegou praticamente tarde demais. Realizaram-se as eleições em 7 de abril de 1835. Na véspera, a *Aurora Fluminense* (nº 1036 — 6/4/1835) publicou matéria na qual negava a crise na agremiação e os rumores de decadência, em contraste com o poder passado: “nem a Sociedade Defensora domina e governa o Brasil, nem caiu no abatimento e descrédito em que quiseram pintá-la os seus inimigos”. A totalização dos votos, contudo, só ocorreu a 9 de outubro. Menos de um mês depois, o também outrora poderoso jornal de Evaristo da Veiga (nº 1119 — 13/11/1835) lançou artigo em defesa “daquela

Sociedade a que havemos pertencido e para cujos trabalhos contribuímos”. Já falava no pretérito, e assim seguiria até o final da matéria, concluindo com uma previsão sobre a memória que dela ficaria à posteridade:

Quando as paixões acalmarem, quando a justiça imperar nos juízos políticos, dir-se-á que a Sociedade Defensora no Rio de Janeiro, calorosa nas suas discussões, veemente nas suas censuras, apresentou o espetáculo que nenhuma outra Sociedade deste gênero ofereceu ainda = o de uma Associação política influente que em 4 anos de enérgica vida, jamais se deslizou do trilho legal.

Nenhum anúncio oficial do encerramento de suas atividades foi feito. Mas, desde então, já não se encontra mais qualquer vestígio da existência da Sociedade. Tem razão Guimarães (1990:198) quando afirma que, com o estabelecimento da ordem pública na Corte, a derrota dos *caramurus* e a vitória de Feijó (e também, pode-se acrescentar, com o Ato Adicional e a saída de cena dos *exaltados*), a Defensora fluminense esgotara seus objetivos, dando assim por cumprido o seu papel. Mas, sem dúvida, houve igualmente um processo de desgaste externo e de erosão interna, com toda a superexposição nas intensas batalhas que travou e com a entrada, a partir de 1834, de considerável número de sócios não tão afinados com as bandeiras de luta da Defensora, e mais interessados, talvez, no prestígio de pertencer a ela. Além disso, o concomitante declínio dos *moderados* e a avassaladora emergência do *Regresso* selaram de vez seu destino.

NOTAS

* Este artigo é versão ligeiramente modificada do capítulo III de minha tese de Doutorado (Basile, 2004), orientada por José Murilo de Carvalho.

¹ A produção historiográfica sobre o assunto (assim como sobre o próprio período em questão) é ainda muito escassa. Além do artigo citado de Moreira de Azevedo — que se limita a fazer um inventário das sociedades —, dedicam-se ao estudo das associações regenciais apenas os trabalhos de Wernet (1975 e 1978), sobre as agremiações políticas de São Paulo (sobretudo a Sociedade Defensora); de Guimarães (1990), voltado para a Defensora do Rio de Janeiro; um capítulo de Andrade (1974) e outro de Fonseca (2004), ambos abordando a Sociedade Federal de Pernambuco; dois de Basile (2001 e 2004), relativos à Federal Fluminense; outro de Morel (2005), abrangendo os diversos tipos de associação surgidos na Corte, entre 1820 e 1840; e embora mais concentrada em período posterior, a dissertação de Silva (1979), sobre uma entidade não-política, a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional.

² Indicativo da posição cautelosa então assumida pela Maçonaria é o manifesto de 5 de dezembro de 1831, lançado pela Grande Oriente do Brasil, no qual esta declarava dedicar-se doravante apenas

aos assuntos referentes exclusivamente aos ritos e princípios universais maçônicos, prometendo não mais se imiscuir em questões político-partidárias. Isso a despeito da escolha de José Bonifácio — líder *caramuru* e tutor de Pedro II — para reassumir o posto de grão-mestre, e também do senador Nicolau Vergueiro — prócer *moderado* — para o mesmo cargo de outra loja maçônica, aparentemente dissidente, a Grande Oriente Nacional Brasileiro. Cf. Barata, s/d.: 65-6. Todavia, Morel (2005:240-60) demonstra que, não só esses, mas também outros círculos maçônicos surgidos nesta época estavam atrelados às questões políticas, apresentando tendências partidárias distintas. Sobre a organização e a atuação da Maçonaria até a Independência, vide Barata (2002: sobretudo capítulo 4); e Barreto (1993).

³ A associação original chamava-se Sociedade dos Defensores da Liberdade e Independência Nacional. Antes da Abdicação já se instalara também em Santos, Jundiá e Itu, e, até o final de abril, em Guaratinguetá, Jacaré, Campinas, Parnaíba, Piracicaba, Porto Feliz, Mogi-Mirim, Villa do Príncipe e São Roque, alcançando depois várias outras regiões paulistas. Cf. Wernet, 1975:49-70; e 1978: capítulo I.

⁴ O anúncio convocatório foi feito em *O Republico*, nº 59 — 28/4/1831.

⁵ O número consta da ata da sessão, mas a lista nominal publicada registra cento e quarenta e nove pessoas. As atas das três sessões preparatórias encontram-se em SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E DA INDEPENDÊNCIA NACIONAL. *Atas de fundação e das primeiras sessões, relação dos membros fundadores e estatutos provisórios da “Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional”, iniciada no Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1831*. Rio de Janeiro, s. d. 11 p. (pp. 1-3) B. N. — D. Mss. II-34, 31, 14.; e também em *O Republico*, nº 67 — 19/5/1831. O documento manuscrito, todavia, apresenta apenas (além das referidas atas e dos estatutos provisórios) a relação dos membros eleitos para o 1º e o 2º conselhos da entidade. A lista completa dos sócios-fundadores foi publicada em *O Republico*, nº 64 — 10/5/1831, acrescida depois de outros oitenta e sete nomes filiados ainda durante a fase preparatória (nº 66 — 17/5/1831).

⁶ Como as mudanças no texto são pouco significativas e como a sociedade foi, a maior parte do tempo, regida pelos estatutos reformados de 1832 (subscritos pelo então presidente Manoel do Nascimento Castro e Silva e pelo 1º secretário Evaristo Ferreira da Veiga), tomarei estes como referência de análise, indicando apenas as alterações mais relevantes. Para maior confrontação, ver os estatutos de 28 de abril (adaptados por Borges da Fonseca) no documento manuscrito citado na nota anterior (pp. 4-8), e os de 5 de junho (assinados por Evaristo da Veiga e Joaquim Candido Soares de Meirelles) em *O Republico*, nº 73 — 7/6/1831.

⁷ *Estatutos da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832, pp. 3 e 4. A parte que dizia respeito ao melhoramento das prisões e do sistema penitenciário foi acrescentada na reforma de 1832, refletindo a campanha pela construção de uma casa de correção.

⁸ A autora baseia-se na fonte SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E DA INDEPENDÊNCIA NACIONAL. *Atas de fundação e das primeiras sessões, relação dos membros fundadores e estatutos provisórios...* (ob. cit., p. 1), na qual se lê, logo na primeira linha, que a instalação da Defensora deu-se a pretexto de “segurar e dirigir a opinião pública e combater os restauradores”. Trata-se, contudo, de cópia feita *a posteriori*, que reproduz os documentos indicados no título, após um preâmbulo (do qual é parte o trecho citado) de autoria de compilador anônimo. Segundo Wernet (1975: v. I, 67), mesmo a pioneira Sociedade dos Defensores, criada em São Paulo antes do advento da Regência, tinha o intuito de amparar o Trono para garantir a ordem, e não preparar a Abdicação.

⁹ Este último era o periódico oficial da Defensora, conforme previa o 2º dos *Artigos Adicionais*.

¹⁰ Embora nem todos estes tenham feito parte simultaneamente da associação, visto que o cálculo engloba todos aqueles que em algum momento a ela pertenceram, esta seguramente chegou a ter mais de mil associados ao mesmo tempo. O relatório financeiro de 7 de dezembro de 1831

menciona *quinhentos e tantos* sócios (cf. *O Homem e a America*, nº 12 — 5/1/1832), montante que sobe para setecentos e cinquenta e quatro no relatório seguinte (último a ter esse registro) de 1º de maio de 1832 (*idem*, nº 39 — 18/8/1832). Mas como o número de integrantes do conselho deliberativo era formado por um vigésimo do total de associados, verifica-se que, em julho de 1832, esses já passavam de oitocentos, pois o conselho então eleito era composto de quarenta pessoas, número que se mantém nos conselhos de outubro do mesmo ano e abril de 1833 (cf. *Aurora Fluminense*, nºs 649 — 9/7/1832, 696 — 5/11/1832 e 771 — 17/5/1833); e, como os conselhos de outubro de 1834 e fevereiro de 1835 já apresentam cinquenta integrantes (*idem*, nºs 971 — 22/10/1834 e 1016 — 16/2/1835), deduz-se, portanto, que o total de sócios então passara de mil.

¹¹ *Estatutos da Sociedade Defensora...*, doc. cit., p. 13. Foi suprimida a condição primeira dos estatutos interinos de junho de 1831, “ser cidadão brasileiro e estar no exercício de seus direitos”, certamente visando atrair os *papeletas* (portugueses residentes no Brasil que não se naturalizaram brasileiros). Cf. *O Republico*, nº 73 — 7/6/1831.

¹² Apesar da enorme inadimplência (*trezentos e tantos* sócios atrasaram o pagamento da jóia até dezembro de 1831, e quatrocentos e sete até maio seguinte), a Defensora era uma associação rentável. O relatório financeiro daquela primeira data apresenta saldo geral de 5:505\$280 réis, entre as receitas das entradas (347\$460 rs.), do jornal (280\$560 rs.), de uma subscrição para o 7 de Setembro (2:975\$640 rs.) e de ofertas externas (1:902\$620 rs.), todas superiores às despesas. Já o relatório de maio apresenta um saldo menor, mas também positivo, de 2:873\$880 réis, proveniente dos fundos da sociedade com matrículas e mensalidades (686\$100 rs.), do jornal (181\$160 rs.) e, sobretudo, de ofertas externas (2:006\$620 rs.). Cf. *O Homem e a America*, nºs 12 — 5/1/1832 e 40 — 25/8/1832.

¹³ *Estatutos da Sociedade Defensora...*, doc. cit., p. 15.

¹⁴ São estes: maio, agosto e novembro de 1831, março, julho e outubro de 1832, abril de 1833, outubro de 1834 e fevereiro de 1835.

¹⁵ Cf. *O Republico*, nº 70 — 28/5/1831; e SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E INDEPENDENCIA NACIONAL. *Papéis sobre as reuniões desta sociedade na sala das sessões da Ill^{ma}. Camara Municipal*. 1831. 2 docs. 3 p. A. G. C. R. J. Códice nº 50-1-77.

¹⁶ Entre esses treze, 61,5% iniciaram sua trajetória parlamentar na Assembléia Constituinte de 1823, 15,4% na 1ª legislatura de 1826-1829 (sendo todos eleitos para a seguinte) e 23,1% na 2ª legislatura de 1830-1833, havendo ainda 46,2% cumprindo então o terceiro mandato consecutivo.

¹⁷ Os demais integrantes eram Antonio Borges da Fonseca, Antonio João de Lessa, Antonio Paulino Limpo de Abreu, Augusto Xavier de Carvalho, Baptista Caetano de Almeida, Domingos Lopes da Silva Araujo, Francisco de Paula Souza, Jacintho Rodrigues Pereira Reis, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, José Bento Leite Ferreira de Mello, José Joaquim de Lima e Silva, Luiz de Souza Lobo, Luiz Pedro Valdetaro, Manoel da Fonseca Lima e Silva, Manoel de Valadão Pimentel e Octaviano Maria da Roza. Cf. SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E DA INDEPENDÊNCIA NACIONAL. *Atas de fundação...*, ob. cit., p. 3; e *Aurora Fluminense*, nº 489 — 27/5/1831.

¹⁸ Entre esses há, por exemplo, os *moderados* Francisco de Lima e Silva, Honorio Hermeto Carneiro Leão, João Pedro da Veiga, Joaquim José Rodrigues Torres, José Cesário de Miranda Ribeiro, José Maria Pinto Peixoto, Luiz Alves de Lima e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro; os *exaltados* Antonio João Rangel de Vasconcellos, Balbino José da França Ribeiro, Faustino Francisco dos Reis, Francisco Antonio Soares, Francisco Muniz Barreto, Miguel de Frias e Vasconcellos e Silvino José de Almeida; e os futuros *caramurus* Antonio de Saldanha da Gama, Caetano Maria Lopes Gama e Luiz Antonio da Silva Girão (além do *exaltado* / *caramuru* José Manoel de Moraes). Cf. *O Republico*, nº 64 — 10/5/1831.

¹⁹ Em discurso na Câmara dos Deputados, Martim Francisco declarou que entrara enganado para a Defensora, deixando de comparecer a seus atos tão logo percebeu que tinha por fim sustentar certos indivíduos, e não princípios. Como será visto adiante, a declaração motivou a expulsão do Andrada da agremiação. Cf. *O Homem e a America*, nº 30 — 16/6/1832.

²⁰ Prova da preponderância de Evaristo é o fato de ter sido o único sócio eleito para todos os conselhos, só não sendo o mais votado nos dois primeiros (nos quais ficou, respectivamente, em terceiro e segundo lugares, atrás de Odorico Mendes e Manoel da Fonseca Lima, e de Domingos Lopes da Silva Araujo, todos *moderados*). Evaristo, no entanto, jamais aceitou o cargo de presidente da associação, preferindo sempre ocupar o de primeiro secretário, cuja função, talvez mais estratégica, era a de ser o “canal de comunicação entre a Sociedade, e seus membros não presentes, ou outras pessoas, e Sociedades com quem houver de se comunicar” (artigo XIII dos estatutos de 1832). Evaristo, aliás, foi um dos autores tanto desse estatuto reformado quanto do interino de 1831.

²¹ SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E DA INDEPENDÊNCIA NACIONAL. *Atas de fundação e das primeiras sessões...*, ob. cit., pp. 8-9; ver também *O Republico*, nº 73 — 7/6/1831. As rivalidades políticas, no entanto, não tardaram a manifestar-se dentro das próprias rondas noturnas. Na sessão de 19 de junho da Defensora, Manoel de Valadão Pimentel propôs, e Limpo de Abreu emendou, um requerimento denunciando às autoridades o descumprimento da lei pelos juízes de paz, que estariam alistando indivíduos não-qualificados nas rondas, “motivando já algumas desordens”. *O Republico*, nº 81 — 28/6/1831.

²² *O Republico*, nºs 78 — 18/6/1831 (citação) e 81 — 28/6/1831. Ver ainda o artigo III dos estatutos de 1832.

²³ Não se sabe ao certo o número de *defensoras* então criadas no país. Mas em janeiro de 1832 já passara de cem. *O Homem e a America*, nº 16 — 28/1/1832. Guimarães (1990: 271-274) lista oitenta e oito sucursais.

²⁴ *O Homem e a America*, nºs 42 — 8/9/1832 e 9 — 10/12/1831 (primeira e última citações); e *O Independente*, nº 144 — 25/1/1833. Vide a intensa correspondência trocada entre a Defensora do Rio de Janeiro e suas filiais em *Aurora Fluminense*, nº 500 — 1/7/1831; *O Independente*, nºs 38 — 9/9/1831, 47 — 11/10/1831 e 144 — 25/1/1833; e *O Homem e a America*, nºs 9 — 10/12/1831, 13 — 14/1/1832, 15 — 21/1/1832, 16 — 28/1/1832, 27 a 29 — 5/5/1832 a 9/6/1832, 31 a 43 — 23/6/1832 a 15/9/1832, 46 — 20/10/1832 e 47 — 1/2/1833.

²⁵ O decreto estabelecia que “O Tope Nacional será d’ora em diante composto de uma superfície circular verde, com uma estrela de cinco pontas amarela no centro, e colocada no meio da copa do chapéu para cima, sendo redondo; e nos outros, no lugar do costume”. *Jornal do Commercio*, nº 35 — 13/10/1831. Sobre os distintos símbolos patrióticos e o incentivo ao seu uso pelos jornais *moderados* e *exaltados*, ver Basile, 2000:311-13.

²⁶ A relação dos deputados foi extraída de Javari, 1979: 284-291.

²⁷ *O Homem e a America*, nº 31 — 23/6/1832 (também publicada em *Aurora Fluminense*, nº 642 — 20/6/1832 e *O Independente*, nº 88 — 16/6/1832). Críticas semelhantes aos *exaltados* constituíam o principal ingrediente do ofício enviado pela agremiação *moderada* às suas afiliadas, em fevereiro de 1832, que os acusava de querer “lançar por terra o edifício levantado em 7 de Abril, trazer uma nova revolução [...] e em nome da nação, fracionar o Brasil em pequenos Estados, sem dívida fracas, e oscilantes”. *Aurora Fluminense*, nº 604 — 12/3/1832.

²⁸ Em 25 de abril, a comissão encarregada de dar o parecer à proposta de José Ribeiro da Silva (formada por Domingos Lopes da Silva Araujo, Francisco de Salles Torres Homem e José Roiz Monteiro) avaliou que Frias e Moraes violaram a norma da sociedade que veda aos sócios a participação em reuniões ilícitas ou a incitação à desordem, concluindo pela expulsão de ambos “como sediciosos, e indignos de fazer parte de uma associação que se desvela por tornar firme o império das leis, e da liberdade legal”. *O Homem e a America*, nº 27 — 5/5/1832. A caça às bruxas já começara antes: na sessão de 26 de janeiro, o mesmo Ribeiro da Silva requisitara que os sócios Luiz Antonio da Silva Girão, Augusto Selerino Ozorio, J. C. de Bito Sanches e Luiz Augusto May fossem “riscados desta Sociedade, como indignos de pertencerem a ela”. *Idem*, nº 17 — 11/2/1832. Sobre as revoltas *exaltadas* na Corte, vide Basile, 2004: capítulos IX e X; e *idem*, 2001: capítulos VI-VII.

²⁹ SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E INDEPENDÊNCIA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, *Manifestação dirigida pela Sociedade Defensora à regencia em nome do imperador contra a facção dos Caramurus, propugnadora da restauração do primeiro imperador*. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1832. B. N. — D. Mss. I-32, 11, 1. Assinavam o documento setenta e sete pessoas, entre as quais Evaristo da Veiga, Odorico Mendes, Salles Torres Homem, Januario da Cunha Barbosa e Saturnino de Souza e Oliveira. Ver também a respeito, *O Homem e a America*, nº 37 — 4/8/1832 (e, sobre a proposta de Silva Araujo, ver *idem* nº 36 — 28/7/1832).

³⁰ *Idem*, nº 38 — 11/8/1832. Torres Homem, Silva Araujo e José Rodrigues Monteiro deram o parecer. A decisão, porém, não agradou a todos os membros. Antecipando as divergências que aflorariam no seio da facção *moderada* durante o golpe de estado frustrado, Jacintho Rodrigues Pereira Reis, que fora o primeiro redator do jornal da Defensora, *O Homem e a America*, pediu desligamento da Sociedade, em 29 de julho, por discordar da expulsão do “venerando Ancião, Patriarca da Independência”. *Idem*, nº 42 — 8/9/1832.

³¹ *O Homem e a America*, nº 38 — 11/8/1832. Feijó agradeceu e prometeu continuar “trabalhando a bem da humanidade”.

³² Realizada, como de hábito, na Câmara Municipal, localizada no campo da Honra (atual campo de Santana), a sessão foi perturbada por “assuadas, e gritos descompassados” de mais de duzentos *caramurus* reunidos em torno do prédio, em ação atribuída à Sociedade Militar e instigada pelo juiz de paz do 2º distrito da freguesia de Santa Anna, João Baptista Lopes, com auxílio de Antonio de Saldanha da Gama (ex-membro da Defensora e da Conservadora) e José Fortunato. Cf. *Aurora Fluminense*, nº 831 — 21/10/1833 (e também nº 833 — 25/10/1833).

³³ *O Homem e a America*, nº 31 — 23/6/1832. Esta foi a primeira edição creditada a outro redator do jornal, o cônego Januário da Cunha Barboza; mas ao menos o artigo citado foi escrito pelo antecessor deste, Freire Allemão, como prova o original manuscrito da matéria encontrado em Allemão, Francisco Freire, *Artigo para jornal, tratando da construção, pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, de uma nova Casa de Correção*. S. l. n. d. 10 p. (trechos citados, pp. 1 e 2). B. N. — D. Mss. I-28, 9, 81.

³⁴ Proposta de Cruz Jobim, em 15 de dezembro de 1831. Cf. *O Homem e a America*, nº 11 — 24/12/1831.

³⁵ *O Homem e a America*, nº 16 — 28/1/1832. Artigo bem semelhante, intitulado “Das Cadeias — Princípios sobre que se deve fundar a sua reforma”, foi publicado por *Hum auctor* em *O Independente*, nº 132 — 1/12/1832.

³⁶ *O Homem e a America*, nº 10 — 17/12/1831. Ver também *Aurora Fluminense*, nº 569 — 14/12/1831, que, reproduzindo o relatório, defendia o custo dispendioso orçado para a obra, lembrando que seriam gastos aos poucos e que tal instituição era necessária em uma cidade como o Rio de Janeiro, onde “a aglomeração de habitantes, e os hábitos de ociosidade dão lugar a reiterados delitos policiais, e à formação de uma massa de vadios e vagabundos, que amedrontam os cidadãos tranquilos, e industriosos, principalmente numa situação política tão melindrosa”.

³⁷ Cf. *O Homem e a America*, nº 13 — 14/1/1832. Na sessão de 30 de maio, chegou um ofício da Câmara Municipal da vila de Magé, declarando sua adesão às subscrições (*idem*, nºs 30 — 16/6/1832 e 33 — 7/7/1832).

³⁸ Cf. *O Homem e a America*, nº 51 — 2/3/1833. A quantia, enviada pela Câmara Municipal da vila, foi recebida na sessão de 25 de outubro de 1832; vide nº 47 — 1/2/1833.

³⁹ Cf. Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. LXVIII, parte I, pp. 245-7, 1907. O texto é uma reprodução das atas de algumas sessões entre 30 de setembro de 1834 e 5 de abril de 1835, e daqueles balancetes.

⁴⁰ Mello, 1978: 199-206 (citação à p. 202). Trata-se de um panfleto de 1835, defendendo o ex-ministro da Justiça e dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, de uma

série de acusações feitas no jornal *O Sete d'Abri*, atribuídas a Vasconcellos; entre os diversos documentos anexados estão alguns concernentes ao terreno da casa de correção, pois Aureliano foi acusado de superfaturar a compra e de extraviar africanos empregados na obra, substituindo-os por cadáveres (sobre as acusações, ver pp. 192-3).

⁴¹ *Aurora Fluminense*, nº 1093 — 11/9/1835. Segundo Sant'Anna (2002: 87), o orçamento do ano financeiro de 1º de julho de 1834 a 30 de junho de 1835 destinou a verba de 62:500\$000 réis para a edificação da prisão e reparos nas cadeias, e a lei de Orçamento de 3 de outubro de 1834 reservou 288:100\$000 rs. para aquela construção; porém, só as obras do primeiro raio da penitenciária superaram muito esse valor.

⁴² Um perfil dessa mão-de-obra e dos prisioneiros da Casa de Correção encontra-se em Sant'Anna, 2002:88-9 e 106-27. Sobre o regime de trabalho no início da construção, ver *Aurora Fluminense*, nº 1093 — 11/9/1835.

⁴³ A contradição entre essa *homenagem* e a memória de frei Caneca é comentada por Morel, 1987:7-8.

⁴⁴ Sobre a importância da linguagem e do discurso políticos na cultura política moderna, vide Guilhaumou, 1989, introdução e primeira parte; Baker, 1999: parte II; Furet, 1989: 1ª parte — capítulo 4; Burke e Porter, 1997, capítulos 5 e 6.

⁴⁵ Evaristo fez lúcida autocrítica sobre esse *desvirtuamento* da imprensa regencial: “a maior parte dos jornais que possuímos (e nesta parte também nos confessamos culpado, ou arrastado pela força da torrente) mais invectivam do que argumentam; os nomes próprios e não as doutrinas enchem quase de todo as suas páginas. Conhecemos que esse vício é ainda mais notável nas folhas que pertencem à comunhão exaltada; porém não são isentos de tal censura os periódicos da moderação. A razão é clara: a polêmica enceta-se, as personalidades aparecem, o amor próprio se interessa na luta, julga-se fraqueza o deixar de reagir”. *Aurora Fluminense*, nº 600 — 2/3/1832.

⁴⁶ Foi vetada, porém, a segunda parte da emenda, que incumbia a comissão de apontar o melhor meio de diminuir o número de cativos, tendo em vista o exemplo dos Estados Unidos.

⁴⁷ O relato do jornal não cita os nomes dos debatedores.

⁴⁸ Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. LXVIII — parte I, ob. cit., pp. 243-4.

⁴⁹ Cf. *idem*, p. 245-247.

⁵⁰ Como, por exemplo, a criação de um gabinete de leitura e uma campanha de combate às *febres intermitentes*. Cf. *Aurora Fluminense*, nºs 848 — 2/12/1833 e 952 — 3/9/1834, respectivamente.

⁵¹ A primeira edição brasileira, embora incompleta, das obras de Burke saiu já em 1812, por iniciativa do futuro visconde de Cairu (Lisboa, 1812), que as traduziu, comentou e publicou parcialmente.

⁵² ARQUIVO NACIONAL — *Seção de Inventários Post-Mortem*. Evaristo Ferreira da Veiga. 1837. Maço 442, nº 8532. A relação dos livros inventariados está publicada em A bibliotheca de Evaristo da Veiga, segundo consta do seu inventário, procedido em 1837. *Publicações do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, XXXIV, 1937.

⁵³ A 3 de fevereiro, o Conselho não aprovou indicação de Evaristo para convocação da assembléia geral de sócios, a fim de tirar uma posição sobre as eleições, prevalecendo o argumento de Henriques de Rezende, Odorico Mendes e Saturnino de Oliveira de que o ato, embora lícito, seria *impolítico*, pois os oponentes o qualificariam de cabala (*O Homem e a America*, nº 49 — 16/2/1833). Isso, obviamente, não impediu — como até se insinuou naquela sessão — que seus membros trabalhassem de comum acordo, posto que não em nome da Sociedade, pela vitória deles mesmos ou de seus candidatos. O relatório de 10 de maio às demais associações narrou o sucesso obtido na província graças ao eleitorado do interior, já que na Corte a oposição — formada por *caramurus* e alguns *exaltados* — saiu vitoriosa (*Aurora Fluminense*, nº 773 — 22/5/1833). Marcando posição, a Defensora

fez então um voto de agradecimento aos *eleitores do campo*, que assim “formaram como um cinto de patriotismo em redor da Capital, e a salvaram das convulsões da anarquia, do perigo das reiteradas mudanças de governo” (*idem*, nº 753 — 3/4/1833).

⁵⁴ Não constam os nomes dos signatários e nem dos indicados.

⁵⁵ Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, t. LXVIII — parte I, ob. cit., pp. 236-7.

⁵⁶ *Idem*, pp. 238 e 240.

⁵⁷ Segundo a *Aurora Fluminense* (nº 995 — 24/12/1834), dos trinta e seis deputados provinciais eleitos, vinte e oito eram *moderados*, bem como doze dos dezoito suplentes. Havia apenas sete deputados e quatro suplentes *exaltados*, e, respectivamente, um e dois tirados da chamada lista *serrana* (oriunda de São João do Príncipe, formada por fazendeiros identificados aos *moderados*, mas que constituíam chapa própria). Sintomaticamente, porém, constatava o jornal que a população “parece cada dia propender mais para os objetos de reconhecida utilidade; pouco lhe importando que o bem se alcance por intervenção de Moderados, de Exaltados ou de Retrógrados”.

⁵⁸ Não é à toa que os principais colégios eleitorais responsáveis pela vitória tenham sido aqueles onde a malha da Defensora era mais estendida e os *moderados* tinham seus maiores redutos — Minas Gerais, São Paulo e o interior fluminense. Um quadro dos votos recebidos por Feijó e seu principal adversário, Hollanda Cavalcanti, em cada província encontra-se em *Aurora Fluminense*, nº 1105 — 12/10/1835. Como a Defensora, o jornal apoiou firmemente a candidatura Feijó; cf. *idem*, nºs 958 — 19/9/1834, 1024 — 6/3/1835, 1025 — 9/3/1835 e 1036 — 6/4/1835.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes primárias

Alemão, Francisco Freire. *Artigo para jornal, tratando da construção, pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, de uma nova Casa de Correção*. S. l. n. d. 10 p. Biblioteca Nacional — Divisão de Manuscritos. I-28, 9, 81.

Aurora Fluminense: Jornal Politico e Litterario. Rio de Janeiro, 1831-1835. Redator: Evaristo Ferreira da Veiga. Biblioteca Nacional — Divisão de Obras Raras. PR-SOR 36 (1-5).

A biblioteca de Evaristo da Veiga, segundo consta do seu inventario, procedido em 1837. *Publicações do Archivo Nacional*, Rio de Janeiro, XXXIV, 1937.

Burke, Edmund. *Reflexões sobre a revolução em França*. 2.ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

Burlamaque, Frederico Leopoldo César. Memória analítica acerca do comércio de escravos e acerca dos males da escravidão doméstica. In: VÁRIOS. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional / Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

Estatutos da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832.

Evaristo Ferreira da Veiga. 1837. Seção de Inventários Post-Mortem — Arquivo Nacional. Maço 442, nº 8532.

Guisot, M. [François Guizot]. *Theoria do Governo Representativo*, de M. Guisot, extractadas de suas obras politicas por ***. Pernambuco: Typographia de Santos & Companhia, 1845.

O Homem e a America: Jornal da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1831-1833. Redatores: Jacinto Rodrigues Pereira Reis, Francisco de Salles Torres Homem, José Martins da Cruz Jobim, Francisco Freire Allemão, Januario da Cunha Barboza e Saturnino de Souza e Oliveira. Biblioteca Nacional — Divisão de Obras Raras. PR-SOR 416 (1).

- O Independente*. Rio de Janeiro, 1831-1833. Redatores: Joaquim José Rodrigues Torres e Francisco de Sales Torres Homem. Biblioteca Nacional — Divisão de Obras Raras. PR-SOR 330 (1).
- JAVARI, barão de. *Organizações e programas ministeriais: regime parlamentar no Império*. Brasília: Ministério da Educação e Cultura — Instituto Nacional do Livro, 1979 (3ª ed.).
- Jornal do Commercio*. Rio de Janeiro, 1831. Proprietários: Pierre Plancher e Emil Seignot. Biblioteca Nacional — Divisão de Periódicos. PR-SPR 1 (1-).
- Lisboa, José da Silva (org.). *Extratos das obras políticas e economicas de Edmund Burke*. Rio de Janeiro: Imprensa Regia, 1812.
- Mello, Barão Homem de. A impostura do sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos desmascarada. In: Vasconcellos, Bernardo Pereira de. *Manifesto político e exposição de princípios*. Brasília: Senado Federal / Editora Universidade de Brasília, 1978.
- O Republico*. Rio de Janeiro, 1831. Redator: Antonio Borges da Fonseca. Biblioteca Nacional — Divisão de Obras Raras. PR-SOR 26 (1).
- Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional. *Atas de fundação e das primeiras sessões, relação dos membros fundadores e estatutos provisórios da "Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional", iniciada no Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1831*. Rio de Janeiro, s. d. 11 p. Biblioteca Nacional — Divisão de Manuscritos. II-34, 31, 14.
- . *Papéis sobre as reuniões desta sociedade na sala das sessões da Ill^{ma}. Camara Municipal*. 1831. 2 docs. 3 p. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Códice nº 50-1-77.
- . *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. LXVIII, parte I, 1907.
- Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro. *Manifestação dirigida pela Sociedade Defensora á regencia em nome do imperador contra a facção dos Caramurus, propugnadora da restauração do primeiro imperador*. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1832. Biblioteca Nacional — Divisão de Manuscritos. I-32, 11, 1.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Andrade, Manuel Correia de. *Movimentos nativistas em Pernambuco: Setembrizada e Novembrada*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1974.
- Azevedo, Manuel Duarte Moreira de. Sociedades fundadas no Brazil desde os tempos coloniaes até o começo do actual Reinado. *Revista trimensal do Instituto Historico Geographico Brasileiro*, Rio de Janeiro, t. XLVIII, parte 2, 1885.
- . *O Rio de Janeiro: sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades*. 3.ed. 2 vs. Rio de Janeiro: Brasiliiana, 1969.
- Baker, Keith Michael. *Inventing the French Revolution: essays on french political culture in the eighteenth century*. 4.ed. Cambridge / Nova York / Melborne: Cambridge University Press, 1999.
- Barata, Alexandre Mansur. *Luzes e sombras: a ação da Maçonaria brasileira (1870-1910)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Memória – Unicamp, s/d.
- . *Maçonaria, sociabilidade ilustrada e Independência (Brasil, 1790-1822)*. Tese de Doutorado. Campinas: IFCH — Unicamp, 2002.
- Barreto, Célia de Barros. Ação das sociedades secretas. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) & Campos, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira, t II — o Brasil monárquico, 1º v. — o processo de Emancipação*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.
- Basile, Marcello. Luzes a quem está nas trevas: a linguagem política radical nos primórdios do Império. *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, nº 3, setembro de 2001.
- . Os reacionários do Império: a imprensa *caramuru* no Rio de Janeiro. *Dimensões — Revista de História da Ufes: Dossiê escravidão, racismo e exclusão social*, Vitória, nº 10, janeiro-julho 2000.

- . *Ezequiel Corrêa dos Santos: um jacobino na Corte imperial*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.
- Basile, Marcello Otávio Neri de Campos. *Anarquistas, rusguentos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na Corte imperial (1829-1834)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGHIS – UFRJ, 2000.
- . *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: PPGHIS – UFRJ, 2004.
- Burke, Peter, & Porter, Roy (org.). *História Social da Linguagem*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.
- Carvalho, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.
- . *Teatro de sombras: a política imperial*. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais / Rio de Janeiro: Iuperj, 1988.
- Fonseca, Silvia Carla Pereira de Brito. *A idéia de República no Império do Brasil: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834)*. Tese de Doutorado em História Social. Rio de Janeiro: PPGHIS – UFRJ, 2004.
- Foucault, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 10.ed. Petrópolis: Vozes, 1993.
- Furet, François, *Pensando a Revolução Francesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- Guilhaumou, Jacques. *La langue politique et la Révolution Française: de l'événement à la raison linguistique*. Paris: Méridiens Klincksieck, 1989.
- Guimarães, Lucia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGHIS – UFRJ, 1990.
- Guimarães, Lucia Maria Paschoal & Prado, Maria Emilia (orgs.). *O Liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan / Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2001.
- Ignatieff, Michael. State, civil society and total institutions: a critique of recent social histories of punishment. In: Cohen, Stanley & Scull, Andrew. *Social control and the State: historical and comparative essays*. Oxford: Basil Blackwell, 1985.
- Mattos, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1990.
- Morel, Marco. *Frei Caneca: cristianismo e revolução*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- . *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.
- Salvatore, Ricardo D. & Aguirre, Carlos (orgs.). *The birth of the penitentiary in Latin America: essays on criminology, prison reform, and social control, 1830-1940*. Austin: University of Texas Press, 1996.
- Sant'anna, Marilene Antunes. "De um lado, punir; de outro, reformar": idéias e projetos em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGHIS – UFRJ, 2002.
- Silva, José Luiz Werneck da. *A Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (1827-1904) na formação social brasileira: a conjuntura de 1871 a 1877*. Dissertação de Mestrado. 2 v. Niterói: ICHP – UFF, 1979.
- Sousa, Octavio Tarquinio de. *História dos fundadores do Império do Brasil*. 10 v. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.
- Wernet, Augustin. *As sociedades políticas da província de São Paulo na primeira metade do período regencial*. Tese de Doutorado. 2 v. São Paulo: FFLCH – USP, 1975.
- Wernet, Augustin. *Sociedades políticas (1831-1832)*. São Paulo: Cultrix / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1978.